Monitor Mercantil

EDIÇÃO NACIONAL ● R$ 3,00
Quarta e quinta-feira, 7 e 8 de setembro de 2022
Ano CVII ● Número 29.197
ISSN 1980-9123

Siga: twitter.com/sigaomonitor
Acesse: monitormercantil.com.br

INÊS 249

ESTADO NACIONAL – JOSÉ BONIFÁCIO

Colecionou nas oligarquias mais desafetos que aliados. Por Felipe Quintas e Pedro A. Pinho, **página 2**

'ESTADO DA ARTE' DA POLÍTICA PÚBLICA

Ato para reduzir inflação de Biden enfatiza inovações tecnológicas. Por Paulo Márcio de Mello, **página 4**

MILIONÁRIO LEILÃO DE DIAMANTE ROSA

Pedra atrai super-ricos e pode alcançar US$ 21 milhões. Por Antonio Pietrobelli, **página 5**

Reservas caem US$ 35 bilhões no governo Bolsonaro e deixam Brasil menos independente

Moeda chiensa entra na lista e tem mesmo peso que euro

As reservas internacionais, de acordo com o Banco Central, "são os ativos do Brasil em moeda estrangeira e funcionam como uma espécie de seguro para o país fazer frente a suas obrigações no exterior e a choques de natureza externa, tais como crises cambiais e interrupções nos fluxos de capital para o país".

Desde o início do governo Bolsonaro, o País ficou menos independente para resistir a choques externos. Em dezembro de 2018, as reservas internacionais somavam US$ 374,7 bilhões. Três anos e oito meses depois, em agosto de 2022, tinham caído para US$ 339,6 bilhões. Uma retração de quase 10%, o que significa US$ 35,1 bilhões a menos.

Essas reservas, administradas pelo Banco Central, são compostas principalmente por títulos, depósitos em moedas, direitos especiais de saque junto ao Fundo Monetário Internacional (FMI), depósitos no Banco de Compensações Internacionais (BIS), ouro, entre outros ativos.

Em dezembro de 2021, a maior parte das reservas (80,34%) estava em dólar. O euro vinha a seguir, com 5,04%, acompanhado de perto pelo renminbi (moeda chinesa), com 4,99% do total. Também constam da lista libra esterlina (3,47%), ouro (2,25%), iene (1,93%), dólar canadense (1,01%) e dólar australiano (0,97%).

Em 2018, o dólar norte-americano chegou a ter 89,9% do total. E a moeda da China, que até 2018 não constava da lista, foi incorporada em 2019, quando representou 1,1%; em 2020, 1,21%; até chegar aos 4,99% ao final de 2021. Fato interessante para um governo que não cansa de atacar os comunistas.

O recorde alcançado pelas reservas internacionais do Brasil foi de US$ 388 bilhões, em julho de 2019, início do governo Bolsonaro. De lá para cá, portanto, uma queda de quase US$ 50 bilhões. **Página 8**

Nos EUA, 3 bilionários têm a renda de 50% mais pobres

As questões econômicas e políticas mais importantes nos Estados Unidos são os níveis extraordinários de desigualdade de renda e riqueza, assinalou o senador democrata Bernie Sanders em artigo no jornal britânico *The Guardian* publicado semana passada.

Sanders, que foi pré-candidato de seu partido à Presidência da República, mas perdeu a indicação para Joe Biden, levantou sérias preocupações sobre a crescente concentração de propriedade, o declínio de longo prazo da classe média americana e a evolução dos Estados Unidos para uma oligarquia.

"Agora temos mais desigualdade de renda e riqueza do que em qualquer outro momento nos últimos cem anos. No ano de 2022, três multibilionários possuem mais riqueza do que a metade inferior da sociedade americana (160 milhões de americanos). Hoje, 45% de toda a nova renda vai para o 1% do topo, e os CEOs de grandes corporações ganham um recorde de 350 vezes o que seus funcionários ganham", disse.

No Brasil, seis bilionários têm uma riqueza equivalente ao patrimônio dos 100 milhões mais pobres do país. Os 5% mais ricos detêm a mesma fatia de renda dos demais 95%, segundo levantamento da ONG Oxfam divulgado em 2018.

Boric muda 6 ministros após rejeição da Constituição

O presidente chileno, Gabriel Boric, trocou na terça-feira seis ministros de seu gabinete e pediu que eles liderem a reunião com o processo constituinte que continuará seu curso, após a rejeição da proposta de uma nova Constituição no plebiscito do último domingo.

Boric afirmou estar confiante de que esta nova equipe conduzirá "o reencontro que temos que realizar no Chile com o processo constitucional que seguirá seu curso". Dois novos ministros integraram os governos da ex-presidente Michelle Bachelet.

Queda nos preços dos alimentos segura cesta básica, que sobe em apenas uma capital

De acordo com o Dieese, a queda no preço dos alimentos em agosto puxou a cesta básica para baixo em 16 das 17 capitais onde o realiza a pesquisa mensalmente. Entre julho e agosto, as reduções mais expressivas ocorreram em Recife (-3%), Fortaleza (-2,26%), Belo Horizonte (-2,13%) e Brasília (-2,08%). A alta de 0,27% foi registrada em Belém.

São Paulo foi a capital onde o conjunto dos alimentos básicos apresentou o maior custo (R$ 749,78), seguida por Porto Alegre (R$ 748,06), Florianópolis (R$ 746,21) e Rio de Janeiro (R$ 717,82). Nas cidades do Norte e Nordeste, onde a composição da cesta é diferente, os menores valores médios foram registrados em Aracaju (R$ 539,57), João Pessoa (R$ 568,21) e Salvador (R$ 576,93).

A comparação do valor da cesta entre agosto de 2022 e agosto de 2021 mostrou que todas as capitais tiveram alta de preço, com variações que oscilaram entre 12,55%, em Porto Alegre, e 21,71%, em Recife. Em 2022, o custo da cesta básica apresentou elevação em todas as cidades, com destaque para as variações de Belém (14%), Aracaju (12,87%) e Recife (12,35%).

Em agosto de 2022, segundo o Dieese, o salário mínimo necessário para a manutenção de uma família de quatro pessoas deveria ter sido de R$ 6.298,91, ou 5,20 vezes o mínimo de R$ 1.212. **Página 3**

Por piso de enfermeiros, Pacheco propõe desoneração

Desoneração da folha dos hospitais, correção da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) e compensação de dívidas dos estados com a União podem ser as soluções para o problema do piso salarial dos enfermeiros, segundo o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco.

Ele se reuniu nesta terça-feira com o ministro Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), autor de uma decisão liminar que suspendeu a efetividade do piso. O Congresso Nacional promulgou neste ano uma emenda constitucional que garante o piso salarial para profissionais de enfermagem, mas o ministro alegou risco à prestação de serviços de saúde. As informações são da Agência Senado.

– Essa judicialização faz nascer um senso de urgência na solução da fonte do custeio para o piso nacional da enfermagem. Eu senti do ministro Barroso absoluta disposição de dar solução ao problema. Espero que o processo de conciliação seja muito rápido. Há compromisso [do Congresso Nacional] de fazer prevalecer a lei que votamos – afirmou Pacheco em entrevista coletiva após a reunião.

Pacheco voltou a defender o piso, observando que a pandemia evidenciou que a categoria tem salários "aviltados". Ele também garantiu que, se o Congresso precisar se reunir para votar alguma medida, será possível fazer isso antes das eleições, que acontecerão em 2 de outubro.

COTAÇÕES

Dólar Comercial	R$ 5,2228
Dólar Turismo	R$ 5,4420
Euro	R$ 5,1898
Iuan	R$ 0,7500
Ouro (gr)	R$ 288,46

ÍNDICES

IGP-M	-0,70% (agosto)
	0,21% (julho)
IPCA-E	
RJ (junho)	0,46%
SP (junho)	0,79%
Selic	13,75%
Hot Money	0,63% a.m.

Reflexões para Teoria do Estado Nacional – José Bonifácio

Por Felipe Quintas e Pedro Augusto Pinho

José Bonifácio de Andrada e Silva (Santos, 1763 – Niterói, 1838), o Patriarca da Independência brasileira, foi um caso raro na História mundial de homem, ao mesmo tempo, de ciência e de ação política.

Na ciência, destacou-se como mineralogista, sendo responsável pela descoberta de quatro minerais, entre eles a petalita, a partir da qual se extrai o lítio, e a andradita, batizada em sua homenagem.

Na política, assumiu papel de destaque na Independência, por ele chamada "Revolução Brasílica", e fundamentou o primeiro projeto nacional brasileiro para realizar a emancipação política, o desenvolvimento econômico e a justiça social à altura das amplíssimas potencialidades brasileiras.

Como todo estadista, ele imbuiu sua práxis política de uma interpretação do Brasil, segundo a qual o nosso País, mais do que uma Nação, seria, pela sua grandeza e fertilidade, um Império e uma Civilização singular, de caráter mestiço e autossuficiente em termos materiais e culturais.

Para tanto, ele defendia a edificação de um Estado unitário que, por um Poder Executivo enérgico, constituísse "um centro comum de União e de força entre todas as Províncias deste vastíssimo País", de modo a resguardar e aperfeiçoar "a responsabilidade e harmonia mútua entre os Poderes Civil, Militar e Financeiro" e "desempeçar o caminho para o aumento da civilização e riqueza progressiva do Brasil", conforme expresso no Manifesto da Independência, redigido por ele e proclamado por Dom Pedro I.

Ou seja, um Estado capaz de dirigir e coordenar a Nação, dando-lhe a musculatura institucional necessária para a manutenção da ordem e a condução do progresso.

Sua defesa da monarquia constitucional centralizada não derivava de nenhum apreço ao passado como tal, mas à consideração pragmática e realista de ser essa a forma de governo mais adequada para preservar a unidade nacional de um país de grande extensão territorial como o Brasil.

A monarquia não era, para ele, um fim em si mesmo, mas um instrumento de construção da autoridade pública nacional para que, a partir dela, a nação fosse edificada. Tanto o Estado não era uma abstração institucional que, para ele, deveria estar mergulhado na base territorial brasileira.

A proposta do Patriarca de transferência da capital para o interior, mais especificamente para o Planalto Central, visava promover essa centralização política na base física do País. O exercício da autoridade estatal em todo o território viabilizaria a integração nacional pelo desenvolvimento produtivo e social.

Em sua concepção, o eixo econômico e demográfico brasileiro deveria ser deslocado para o interior, amplificando-se na imensa base continental. Daí a necessidade, segundo ele, de ocupar o interior por meio de empreendimentos estatais de infraestrutura e de fomento à agricultura, à mineração, à indústria e à defesa, entendidas como complementares entre si.

Junto a seu irmão Martim Francisco, ele reconstruiu o Banco do Brasil, tornando-o capaz de financiar a Independência sem recorrer a um centavo de empréstimo estrangeiro e, também, utilizando-o para financiar a construção de estradas. Ambos criticaram veementemente os empréstimos externos, o arrendamento das finanças e os tratados comerciais desfavoráveis ao Brasil, feitos logo após a saída deles do governo.

> Colecionou, entre as oligarquias, mais desafetos que aliados

Bonifácio também propunha a criação de instituições centrais de planejamento industrial como a Direção Geral de Economia Pública, de funções semelhantes ao atual BNDES, e a Academia Brasileira de Agricultura, uma antecipação da atual Embrapa.

Sua concepção desenvolvimentista, manifestada tanto dentro quanto fora do governo, pode ser resumida no seguinte trecho, extraída do seu escrito "Estatutos para a Sociedade Econômica da Província de São Paulo", de 1821: "Mostra a razão, e a experiência, que as bases sólidas da riqueza nacional são a Agricultura, em toda a sua extensão, e a Indústria Fabril; mas para que estas se arreiguem e prosperem progressivamente cumpre fazer conspirar as forças do Governo e dos particulares a um centro comum. Ora esta reunião de vontades e de esforços fácil e eficazmente se consegue por meio de Sociedades patrióticas de homens sábios e cidadãos zelosos, que apliquem a tão importantes fins os resultados práticos da Física, Mecânica, Química, Mineralogia, História Natural e Econômica." (*Obras Políticas*, II, p. 27).

O desenvolvimento econômico era necessário porque, ainda segundo Bonifácio, "pão, pólvora e metais são o que sustenta e defende as nações: sem eles de próprio fundo, são precárias a existência e a liberdade de qualquer Estado". Integrando, assim, as dimensões política, econômica e militar em um projeto nacional, o Patriarca exercia sua liderança no sentido de romper a subordinação brasileira, em todos os sentidos, às potências europeias e ao comércio atlântico com elas. O intuito era fazer o Brasil emergir como potência mundial, altiva para fora e generosa para dentro.

Importante considerar que as suas avançadíssimas ideias sobre preservação ambiental, que incluíam o cuidado com as matas e a necessidade de respeitar o ciclo reprodutivo dos peixes, eram subsidiárias, não antagônicas, ao desenvolvimento agrícola e industrial, pois a racionalização do uso do solo, das águas e das riquezas naturais seria condição indispensável para a manutenção das atividades produtivas e das condições de antropização da continentalidade brasileira. Não havia meramente um sentido utilitário, todavia. O meio ambiente faria parte do patrimônio nacional, e o seu manejo adequado, tendo em vista a manutenção dos recursos para as gerações seguintes e a construção de um país belo e sadio, seria parte indispensável de um projeto nacional.

O Patriarca também defendeu, de maneira incisiva, a abolição gradual da escravidão e do tráfico negreiro, chegando a apresentar um projeto de lei nesse sentido durante o seu mandato de deputado constituinte em 1823, conhecido como Representação sobre a Escravatura. Não lhe interessava apenas abolir a escravidão, mas também, e sobretudo, os seus efeitos funestos em termos de desigualdades sociais e aviltamento humano e produtivo do País.

Então, ele defendeu a execução de uma reforma agrária que coibisse o latifúndio e distribuísse terras aos negros libertos, aos indígenas e aos brancos pobres, bem como fornecesse instrução formal e assistência técnica a esses grupos. Não por menos, advogou pela criação de escolas e universidades em todas as províncias, para "espalhar pelo Povo os conhecimentos, que são indispensáveis para o aumento, riqueza e prosperidade da Nação".

Em sua concepção, os negros e os índios deveriam ser incorporados, de forma pacífica e consistente, ao progresso nacional, cabendo haver, inclusive e na contramão do racismo imperante, o estímulo público à homogeneização étnica e social do Brasil pela miscigenação entre eles e os brancos, com o fito de assegurar a unidade nacional. A justiça social também seria estratégica para a Independência brasileira.

Por fim, em seus esforços para assegurar a soberania nacional, Bonifácio, em Instruções diplomáticas a Correa da Câmara e Rivadavia, representantes do Brasil nos Estados do Prata, propôs a seus respectivos governos a formação de uma Confederação entre o Brasil e os países da América Hispânica para juntos se defenderem contra o imperialismo europeu.

Bonifácio antecipou-se ao presidente estadunidense James Monroe, idealizador da Doutrina Monroe, ao propor um pacto de defesa continental liderado pelo Brasil. Estavam dadas as bases da integração latino-americana pela liderança conjunta do Rio de Janeiro e de Buenos Aires.

Não admira que, na sua vida política no Brasil, Bonifácio tenha colecionado, entre as oligarquias, mais desafetos que aliados, e tenha pagado o preço com a prisão por mais de uma vez, o exílio e o ostracismo ao final da vida, levada por ele de forma pacata em Niterói. Seu projeto nacional ameaçava interesses e preconceitos arraigados, todos voltados para manter o Brasil escravocrata, primário-exportador e subjugado à Inglaterra, mesmo depois da sua Independência.

Todavia, o Patriarca inspirou inúmeros movimentos posteriores de libertação nacional, como o abolicionismo, que o considerava um mentor; o positivismo, que resgatou a sua memória como Pai da Pátria, defensor de um Poder Executivo forte e protetor dos índios; a Revolução de 30, cujos programas educacional e de implementação da mineração e da siderurgia nacionais foram abertamente inspirados nas suas ideias.

Ainda hoje, a sua visão e interpretação de Brasil permanece atual e por ser feita. O desafio de formar o Brasil soberano, desenvolvido e fraterno mantém-se de pé.

A memória de José Bonifácio ilumina os fundamentos da Independência brasileira, em sentido formal e substantivo. A importância em fazê-la viva, na prática política, consiste em, como ele afirmou, ter sempre o pensamento que "sem independência não há para as nações nem constituição, nem liberdade, nem pátria".

Felipe Maruf Quintas é doutorando em ciência política.
Pedro Augusto Pinho é administrador aposentado.

Monitor Mercantil

Monitor Mercantil S/A
Rua Marcílio Dias, 26 - Centro - CEP 20221-280
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3849-6444

Monitor Editora e Gráfica Ltda.
Av. São Gabriel, 149/902 - Itaim - CEP 01435-001
São Paulo - SP - Brasil
Tel.: + 55 11 3165-6192

Diretor Responsável
Marcos Costa de Oliveira

Conselho Editorial
Adhemar Mineiro
José Carlos de Assis
Maurício Dias David
Ranulfo Vidigal Ribeiro

Filiado à
ANJ Associação Nacional de Jornais

Serviços noticiosos:
Agência Brasil, Agência Xinhua

Empresa jornalística fundada em 1912
monitormercantil.com.br
twitter.com/sigaomonitor
redacao@monitormercantil.com.br
publicidade@monitor.inf.br
monitorsp@monitor.inf.br

Assinatura
Mensal: R$ 180,00
Plano anual: 12 x R$ 40,00
Carga tributária aproximada de 14%

FATOS & COMENTÁRIOS

Marcos de Oliveira
Redação do MM
fatos@monitormercantil.com.br

Nas comemorações da Independência, governos contra o Brasil

Por uma peça pregada pelo destino, tanto as comemorações dos 150 anos de Independência, quanto as dos 200 anos tiveram à frente governos que tornaram o Brasil mais dependente. No Sesquicentenário, estava no poder um governo militar, obra de um golpe dado com apoio dos Estados Unidos. Ainda que algumas ações nacionalistas tenham ocorrido no período da ditadura, o marcante foi o endividamento externo brasileiro, porta de entrada para o domínio da economia pelo setor financeiro.

No Bicentenário, temos um governo de direita escolhido em uma eleição em que o principal candidato foi impedido de competir. Um governo que fala em Brasil acima de tudo, mas que entrega o patrimônio estratégico do País para os estrangeiros, que tem ojeriza à cultura nacional e que hipoteca o futuro destruindo a pesquisa e a educação.

Exemplo pela metade

Presidente em exercício da Federação Nacional das Escolas Particulares (Fenep), Amábile Pacios, em artigo publicado nesta terça-feira em um jornalão, afirma que "o Brasil gasta, por aluno, mais que a média de países que integram a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), mas os resultados ofertados à população ficam muito aquém de países que investem menos, o que comprova a ineficiência de gastos".

A afirmação é questionável, mas não é intenção discutir isso. Vale comentar o que Pacios defende em seguida: "Para ampliar a capacidade produtiva de faculdades, centros universitários e universidades e aumentar o retorno dos recursos para a sociedade, é preciso destinar recursos públicos a pesquisas também para as instituições de ensino particulares."

Nada contra a parceria entre setor público e privado. Mas, nos países que a presidente da Fenep considera eficientes, as universidades particulares, além de contar com recursos públicos, financiam seus investimentos com recursos das mensalidades, parcerias com empresas ou então fundos bilionários deixados por ricaços que desejam manter o status quo e evitar pagar impostos sobre herança. No Brasil, nenhuma das 3 fórmulas "pegaram".

Rápidas

Na obra *Segurança Jurídica para o Desenvolvimento Econômico – Análises de Impacto Legislativo*, o Instituto Justiça e Cidadania (IJC) e a CNI reuniram ministros do Supremo, do STJ e do TST para analisar projetos de lei em trâmite atualmente no Congresso Nacional voltados à retomada econômica do país. Os exemplares da edição estarão disponíveis a partir de 27 de setembro e serão distribuídos pela CNI *** O Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) empossou a Diretoria Executiva da gestão 2022/2026, com o técnico em eletrônica Solomar Rockembach na presidência *** Neste feriado de quarta-feira, o Bangu Shopping receberá o Projeto Nada pra Fazer, roda de samba comandada pelo grupo Vou Pro Sereno, com início às 15h, e que contará com convidados especiais, como Fundo de Quintal *** Nesta quinta, Adriana Pina, diretora executiva do BNI Rio, faz reunião com os participantes do treinamento de diretor de lançamento de novos grupos.

Sem dinheiro, brasileiro troca frango por salsicha na comida

A inflação nos preços de alimentos e bebidas no último ano levou as famílias brasileiras a mudar a forma de se alimentar. O consumo de frango, por exemplo, vem sendo substituído nas refeições principais do dia pelo de opções de melhor custo-benefício, como linguiças, salsichas e hamburgueres. É o que mostra a nova edição do relatório trimestral Consumer Insights da Kantar, líder em dados, insights e consultoria.

Segundo dados do Painel de Uso de Alimentos e Bebidas da Kantar, que representa um universo de 18 milhões de lares, as ocasiões de consumo com frango nas refeições principais (almoço e/ou jantar) retraíram 11% nos últimos 12 meses acumulados até junho de 2022 em comparação com o ano anterior, enquanto as com linguiça tiveram um aumento de 21%, as com hamburguer de 23% e as com salsicha de 27%.

Já os gastos com as cestas de commodities e perecíveis subiram mais de 50% em comparação ao período pré-pandemia. Os com itens básicos do carrinho de compras do brasileiro (cesta de commodities) aumentaram 39% apenas no segundo trimestre de 2022 em comparação com o mesmo período de 2021, o que gerou uma retração de 3% em unidades compradas. Já a cesta de perecíveis registrou uma média de 20% de reajuste nos preços e apresentou retração de 2% em unidades compradas.

Outra estratégia adotada pelo consumidor para economizar é a mescla de categorias de alimentos usadas no dia a dia. A penetração nos lares de misturas lácteas, que têm preço médio de R$ 3,85, por exemplo, aumentou 6 pontos percentuais no segundo trimestre de 2022 em comparação ao mesmo período do ano anterior, o que representa mais de 3,5 milhões de novos lares compradores para a categoria, enquanto a do leite condensado (preço médio de R$ 5,05 a unidade) caiu 2 pontos percentuais, perdendo mais de 1,2 milhão de lares compradores.

Na categoria de cafés, o solúvel (preço médio de R$ 8,87) apresentou aumento de 4 pontos percentuais, o que representa mais de 2,4 milhões de novos lares compradores, e o torrado, apesar de mais caro (em média R$ 12,13), ficou estável em ganho de lares compradores, mas apresentou aumento de ocasiões de consumo, porque o consumidor tem feito a mesma quantidade de café render mais porções.

O consumo de massa instantânea, que custa em média R$ 1,68, menos da metade do preço da massa caseira, cresceu 5 pontos percentuais nas casas brasileiras neste trimestre em relação ao anterior, o que representa mais de 2,9 milhões de novos lares compradores para a categoria.

Os dados do relatório mostram que a principal preocupação do brasileiro neste momento é racionalizar na hora de comprar, buscando opções de melhor custo-benefício ou diluindo o consumo para fazer caber no bolso.

O painel de Uso Alimentos e Bebidas da divisão Worldpanel da Kantar é feito em uma amostra de 970 lares por trimestre (3.000 indivíduos), que representam 18 milhões de lares (54 milhões de indivíduos) de todas as classes sociais. São auditadas sete regiões metropolitanas: São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Fortaleza, Salvador, Curitiba e Porto Alegre.

Conamp questiona 'mínimo existencial' de R$ 303 para superendividados

"O decreto tabelou a dignidade humana no Brasil em R$ 303. Isso só contribui com o aumento da miserabilidade dos superendividados". A afirmação é do presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), o promotor Manoel Murrieta, que apresentou ao Supremo Tribunal Federal (STF) uma ação contra o Decreto 11.150/22, assinado em junho pelo presidente Jair Bolsonaro.

Com a medida, o Poder Executivo determinou que cidadãos superendividados possam preservar, pelo menos, o equivalente a 25% do salário-mínimo (R$ 303), que seria o "mínimo existencial". A Conamp representa cerca de 16 mil membros do MP em todo o país.

Para ele, a medida dificulta a atuação dos Procons, especialmente os que são geridos pelos Ministérios Públicos, na realização de medidas conciliatórias envolvendo consumidores na condição jurídica de superendividamento.

A Conamp argumenta ainda que o ato presidencial ofende a competência do Congresso porque extrapola os limites de regulamentação, impondo preceitos estranhos à aplicação da legislação sobre o crédito responsável, prevenção, tratamento ao superendividamento. Segundo a associação, que é representada pelo advogado e ex-procurador-geral da República Aristides Junqueira, o decreto também contraria o dever do Estado de proteger os direitos fundamentais dos consumidores.

O processo tramita como Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental 1.005 e tem como relator o ministro André Mendonça. A Conamp pediu que o ministro suspenda o decreto de modo liminar (provisório) até que o assunto receba uma palavra final do Supremo. Para elaborar a ação, a Conamp usou dados do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON) e da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público do Consumidor (MPCON).

Sancionada lei que aumenta alíquota da CSLL para bancos e corretoras

Os bancos vão pagar 21% de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, e as demais instituições, 16%. Foi promulgada a Lei 14.446/22, que eleva em 1% a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das instituições financeiras, como bancos, corretoras de câmbio, companhias de seguro e de capitalização, entre 1º de agosto e 31 de dezembro de 2022.

Os bancos vão pagar 21% de CSLL, e as demais instituições, 16%. A nova lei altera a norma que instituiu a CSLL (Lei 7.689/88). O governo afirma que a taxação extra vai gerar um aumento de arrecadação estimado em R$ 244,1 milhões neste ano.

A lei é originária da Medida Provisória 1115/22, aprovada sem mudanças pela Câmara dos Deputados, com parecer do deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM), e pelo Senado.

Relp

Segundo a Agência Câmara de Notícias. a MP foi editada em abril deste ano para compensar a renúncia de receita provocada pelo Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional (Relp), uma espécie de Refis voltado às microempresas e microempreendedores individuais (MEIs).

O Relp foi criado pelo Congresso Nacional no ano passado, mas acabou vetado pelo presidente Jair Bolsonaro, sob alegação de que a renúncia de receita gerada pelo programa afetaria as contas públicas. Em março deste ano, o governo aceitou um acordo proposto por deputados e senadores para derrubar o veto e promulgar a lei do Relp

EMPRESA CIDADÃ

Paulo Márcio de Mello
Professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj)
paulomm@paulomm.pro.br

'Estado da arte' da política pública no império do Norte

A edição do último dia 26 de agosto do jornal *The New York Times* dedicou cinco páginas do caderno "Business" ao debate hoje existente sobre quais os instrumentos de políticas públicas ambientais e econômicas acionar com a maior eficácia: se tributar os processos mais intensivos em emissões dos gases responsáveis pelo aquecimento, com destaque do carbono (CO2), ou se, alternativamente, estimular processos poupadores da geração de carbono com créditos de tributos, ou ainda, se através do estímulo ao desenvolvimento de tecnologias específicas (a exemplo de painéis solares, dentre outras).

O propósito desta súmula não é o de esgotar as matérias originais (vários autores) do jornal *The New York Times* (*NYT*), nem posicionar-se por uma das partes, mas tão somente mostrar o "estado da arte" no debate das políticas públicas econômicas e ambientais, em especial no teatro de operações daquele país e os nomes de alguns dos principais atores envolvidos.

Assim, a matéria revisita o economista da universidade Yale William Nordhaus, em "Recalculating on Climate" (caderno Business; página B2). Nos anos 1970, Nordhaus deu início à construção de um modelo para estimar o impacto do aquecimento no crescimento econômico. O trabalho foi publicado em 1992, abrindo o campo para a academia em uma sociedade em que cada tonelada de carbono emitida evidencia os benefícios da energia barata alternativa e quanto será preciso arrostar esta tese, para se chegar até a pretendida redução. Nordhaus tornou-se voz pioneira na liderança de ponta a ponta do país no pleito para a instituição de tributos que desestimulassem o uso de combustíveis de origem fóssil e propusessem uma transição para formas mais sustentáveis de energia.

O economista Nordhaus tornou-se então um dos desbravadores do tema do aquecimento planetário. Em 2018, ele foi contemplado com o assim chamado "Prêmio Nobel de Economia". Apesar disso, o presidente Biden assinou o Inflation Reduction Act, estribado em US$ 392 bi, para financiar novos rumos no caminho das políticas públicas correspondentes, só que diferentemente da proposta de Nardhaus, a legislação contemplaria, de preferência, créditos de impostos, ao invés da imposição de impostos, assim como subsídios e o investimento em tecnologias apropriadas (a exemplo de painéis solares e baterias).

Simultaneamente, Robert Kopp, cientista do clima da Rutgers University, trabalhou no desenvolvimento de um método de precificação do carbono, junto ao Departamento Nacional de Energia. Kopp defende a metodologia da precificação, pois o foco em preços para um tema surgido na literatura econômica, que geralmente confere vida curta aos assuntos dela originados (sem referências), asseguraria maior durabilidade às tecnologias industriais apropriadas.

O Ato para a redução da inflação do governo Biden é mais do que um conjunto de concessões de prática política, onde tributos são difíceis de vender. Ele enfatiza as inovações tecnológicas e expansão da capacidade de produção de energia de fontes renováveis, com especial atenção para os trabalhadores e comunidades negras, como preferíveis à tributação do carbono, deixando a cargo do mercado o desestímulo correspondente ao crescimento das emissões da via suja.

A matéria prossegue dizendo que para a maior parte dos economistas (sem citar referências) há muito espaço para a precificação do carbono ser colocada em prática. A precificação do carbono atua como alternativa lembrada sempre que a Casa Branca pensa em preços menores e disponibilidades maiores para a energia. Quem tem, tem medo, disse algo nesta linha ("we all cringe") James H. Stock, expoente em sustentabilidade na Harvard University. E prosseguiu dizendo que, considerando todos os fatores, US$ 7.500 de crédito de impostos seriam poderosos para convencer e viabilizar a compra de um veículo movido a eletricidade.

O debate sobre as alternativas de uso de instrumentos de políticas públicas circunscritas pelo Ato do governo Biden para a redução da inflação (Inflation Reduction Act), uma vez mais, coloca economistas nas cordas, seja por não terem colocado a questão, mais cedo, sob os refletores, atrasando as melhores decisões de investimentos, seja por aversão à participação em grupos transdisciplinares de trabalho, ou ainda por negligenciarem a lida com massa crítica ponderável dos dados da realidade não só com parte dela. Afinal, todos os algoritmos importam.

Justiça proíbe venda de iPhone sem carregador de bateria

Decisão publicada no *Diário Oficial da União (DOU)*, desta última terça-feira, proíbe em todo território nacional a venda de iPhones sem carregadores de bateria. O processo foi aberto em dezembro do ano passado pela Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), ligada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. A pasta também aplicou multa à Apple Computer Brasil no valor de R$ 12, 2 milhões e determinou a cassação do registro na Anatel dos smartphones da marca a partir do modelo iPhone12.

A Apple foi processada por vender os smartphones, desde o iPhone 12, sem o carregador de energia para tomada de parede. As acusações são de venda casada, venda de produto incompleto ou despido de funcionalidade essencial, recusa da venda de produto completo mediante discriminação contra o consumidor e transferência de responsabilidade a terceiros.

Na defesa, a Apple alegou que a decisão de não fornecer os carregadores de bateria em conjunto com os smartphones teria sido por preocupação ambiental, para estimular o consumo sustentável, mas para a Senacon, os argumentos apresentados não foram suficientes, uma vez que a decisão da empresa de vender os aparelhos sem carregador acabou por transferir ao consumidor todo o ônus. Segundo o órgão, a fabricante poderia tomar outras medidas para a redução de impacto ambiental, como o uso do conector de cabos e carregadores tipo USB-C, adotados como padrão pela indústria atualmente.

Segundo a Senacon , mesmo com a aplicação de multas pelos Procons de Santa Catarina, São Paulo (SP), Fortaleza (CE) e Caldas Novas (GO), e de condenações judiciais, a Apple, até hoje, não tomou nenhuma medida para minimizar o dano e segue vendendo aparelhos celulares sem carregadores.

Também ressalta que outros fabricantes foram processados e que eles têm apresentado propostas para solução. "Caso persista nas infrações, a Apple poderá ser considerada reincidente, com a aplicação de novas punições ainda mais graves", informou o Ministério da Justiça. A empresa ainda pode recorrer da decisão. Procurada pela reportagem, não houve retorno da Apple sobre o assunto.

Número de micros criadas no setor de beleza supera 2019

Os pequenos negócios do segmento de estética e beleza deram um consistente sinal de recuperação no primeiro semestre desse ano e superaram a marca de abertura de CNPJ do período pré-pandemia. Apesar da alta da inflação e do consequente aumento dos custos (água, energia e produtos), os seis primeiros meses de 2022 registraram o maior número de formalizações nesse setor desde 2019.

Segundo levantamento feito pelo Sebrae, a partir de dados do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), o primeiro semestre de 2022 teve a abertura de 109,4 mil CNPJ, superando todos os semestres de 2021, 2020 e 2019.

O Sebrae analisou o número de pequenos negócios (MEI, micro e pequenas empresas) abertos nas atividades de cabeleireiro, manicure e pedicure, estética e outros serviços de cuidados com a beleza. De acordo com esse levantamento, os microempreendedores individuais continuam representando o maior contingente de empresas no setor. No primeiro semestre de 2022, os MEI foram 99,4% de todos os CNPJ criados no segmento.

Segundo a Coordenadora Nacional Beleza e Cosméticos do Sebrae, Andrezza Torres, "o crescimento do número de CNPJs registrados é um bom sinal e revela que o segmento busca se formalizar e aproveitar a demanda crescente no pós-pandemia".

Entre os dias 3 e 6 de setembro acontece, em São Paulo, a 17ª edição da Beauty Fair, maior feira de beleza profissional das Américas. Após a retomada do formato presencial, em 2021, o evento desse ano tem uma perspectiva ainda mais positiva.

A feira deve atrair um público de mais de 200 mil pessoas, entre profissionais, lojistas, indústrias, distribuidores e exportadores de todo o mundo. Além de apresentar as tendências do segmento, a Beauty Fair também é espaço para empresários que desejam criar conexões de negócios em toda a América do Sul. Durante a feira, as rodadas de negócios garantem a aproximação da indústria com o perfil adequado de exportador/distribuidor.

CLUBE MONTE LÍBANO
CNPJ/MF nº 34.036.434/0001-63
ELIMINAÇÃO DE TÍTULOS
Comunicamos as eliminações dos títulos de nº 58 - 139 - 330 - 1355 - 1422 e 1702 do nosso Quadro Social. Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS EM PROTEÇÃO DE DADOS - IBRADADOS
CNPJ/ME nº 43.777.102/0001-20
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os Srs. Associados do Instituto Brasileiro de Estudos em Proteção de Dados - Ibradados, associação civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Av. Pres. Wilson, 210, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ/RJ nº 43.777.102/0001-20, convocados para se reunirem em AGE a ser realizada no dia 11/10/2022, às 12h em 1ª convocação e em 2ª chamada às 12h30, ambas de forma presencial, na sede da Associação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: i) Aprovação da prestação de contas do exercício de 2021 e do exercício de 2022 até o presente momento; ii) Aprovação da proposta de encerramento da Associação; iii) Destinação do patrimônio da Associação, a saber um aparelho de telefone celular. Cumpre informar, ainda, que: (i) aprovação da ordem do dia dependerá do voto de 4/5 dos associados; (ii) caso o associado opte por ser representado por procurador, é indispensável o instrumento de mandato, que deverá ser apresentado no momento da Assembleia; (iv) para viabilizar a participação do associado na AGE, ele deverá apresentar documentação que comprove a sua identidade. Rio de Janeiro, 05/09/2022. Presidente, membros e Associados.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL
AV. ERASMO BRAGA, 115, SL 277, 279 E 281 D – - RJ
Tel.: (21) 3133-2369 - E-mail: cap02vfam@tjrj.jus.br
EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO/ONLINE E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS, EXTRAÍDOS DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, MOVIDA POR NICOLE DONATTI em face de MARCUS OTAVIO DE MENEZES PIRES - PROCESSO Nº 0049362-65.2020.8.19.0001, na forma abaixo: O(A) Doutor(a) **GERARDO CARNEVALE NEY DA SILVA** – Juiz(a) de Direito da Vara acima, FAZ SABER por esse Edital, a todos os interessados, e especialmente ao(s) devedor(es) supramencionado(s) - **MARCUS OTAVIO DE MENEZES PIRES** - que será realizado o público Leilão pelo Leiloeiro Público ALEXANDRO DA SILVA LACERDA, **NA MODALIDADE ELETRÔNICO/ONLINE:** O Leilão estará disponível no portal eletrônico do Leiloeiro, www.alexandroleiloeiro.com.br, na forma dos Art. 887 do CPC, do inciso II do Art. 884 do CPC, do art. 882 do CPC/2015 e do §único do Art. 11 da Resolução do CNJ nº 236 de 13/07/2016, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do **Primeiro Leilão, por valor igual ou superior a avaliação, que será encerrado no dia 30/08/2022 às 15:00h e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o Segundo Leilão, por valor igual ou superior a 50% da avaliação, que será encerrado no dia 01/09/2022 às 15:00h. DO BEM A SER LEILOADO**: (Conforme laudo de avaliação às fls. 168) **APARTAMENTO 1002 SITUADO NA RUA CONSELHEIRO LAFAYETE, N° 38 – COPACABANA-RJ. COM 57M².** (...) **AVALIO o imóvel descrito em R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente, para cautelas de estilo, **ficando o(s) Executado(s)/Condôminos(s) (MARCUS OTAVIO DE MENEZES PIRES) intimado(s) da hasta pública se não for(em) encontrado(s) por intermédio deste Edital na forma do art. 889, 892 do NCPC, sendo que o EDITAL NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA JUNTADO NOS AUTOS, PUBLICADO NO SITE DO SINDICATO DOS LEILOEIROS DO RIO DE JANEIRO E NO SITE DO LEILOEIRO. CUMPRA-SE.** Dado e passado, nesta Cidade em Rio de Janeiro, em 30 de junho de 2022. Eu, digitei __, e Eu, Chefe da Serventia, subscrevo __. (ass.) **GERARDO CARNEVALE NEY DA SILVA** – Juiz de Direito.

REPSOL SINOPEC BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.270.689/0001-08 - NIRE: 33.3.0016653-0
Certidão da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/08/22: Data, Horário e Local: Aos 31/08/22, às 10:00h, na sede social da Companhia localizada na Praia de Botafogo, n° 300, salas 501 e 701, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil. **Mesa**: Sr. Mariano Carlos Ferrari – Presidente e Sra. Carolina Assano Massocato Escobar – Secretária. **Convocação e Presença**: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação nos termos do §4º do art. 124 da Lei n° 6.404/76. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a proposta de distribuição de juros sobre capital próprio (8ª parcela de 2022). **Deliberações Aprovadas**: Os acionistas aprovam por unanimidade de votos, conforme recomendação do Conselho de Administração, a distribuição de juros sobre capital próprio (8ª parcela de 2022) no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a ser registrado nas demonstrações financeiras da Companhia em Agosto/2022 e a ser pago em ou antes de 30/09/22. **Encerramento**: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia Geral pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas**: Mariano Carlos Ferrari – Presidente e Carolina Assano Massocato Escobar – Secretária. Repsol Upstream B.V., Repsol Exploración, S.A. e TipTop Luxembourg S.A.R.L. Certifico e atesto que a deliberação acima foi extraída da ata lavrada no livro próprio da Companhia. Rio de Janeiro, 31/08/22. **Secretária da Mesa -** Carolina Assano Massocato Escobar. Jucerja nº 5075123 em 02/09/22.

BEMOBI MOBILE TECH S.A.
CNPJ/ME nº 09.042.817/0001-05 - NIRE 33.3.003352-85
Companhia de Capital Aberto
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2022
1. Data, Hora e Local: No dia 11 de março de 2022, às 15:00h, os acionistas da Bemobi Mobile Tech S.A. ("Companhia") se reuniram em Assembleia Geral, registre-se que a Assembleia ocorreu de forma exclusivamente digital por meio de sistema eletrônico de participação, conforme facultado pelo art. 21-C da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 481/09. Conforme regulamentação aplicável, considera-se que a reunião ocorreu na sede da Companhia, na Rua Voluntários da Pátria, nº 113, 4º Andar, Botafogo, CEP 22270-000, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação:** Edital de convocação publicado nas edições dos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 2021 às fls. 5, 6 e 4, respectivamente, no jornal Monitor Mercantil, assim como divulgado nas mesmas datas no website do referido jornal. **3. Presença:** Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando 36.408.122 ações do capital social com direito a voto, excluídas as ações em tesouraria detidas pela Companhia, conforme constante no Registro de Presença de Acionistas. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) aprovação de plano de incentivo de longo prazo mediante outorga de ações ou opções de compra de ações de emissão da Companhia ("Plano"); e (ii) autorização à administração da Companhia para implementação do Plano. **1. Mesa:** Presidente: Sr. André Pinheiro Veloso. Secretário: Atademes Branco Pereira, por designação da Assembleia Geral de Acionistas, tudo conforme os termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. **2. Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas pelos acionistas presentes: Preliminarmente, por unanimidade, autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º da LSA, bem como a publicação da ata desta Assembleia Geral Extraordinária com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma do artigo 130, § 2º, da LSA. Ainda, o Presidente da mesa propôs, e foi aceito, por unanimidade de votos: **(i)** a dispensa da leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que foram previamente disponibilizados, sendo de inteiro conhecimento dos acionistas, nos termos do Art. 134 da LSA. Ainda, fica estabelecido que as declarações de votos, protestos e dissidências apresentadas sejam numeradas, recebidas e autenticadas pela mesa e fiquem arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Art. 130, parágrafo 1º, da LSA. • Aprovar, por 36.125.405 (99,2%) dos votos proferidos pelos acionistas presentes, com 282.717 (0,8%) votos contra, o plano de incentivo de longo prazo, objeto da "*Proposta da administração para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 de março de 2022*" divulgado ao mercado em 09 de fevereiro de 2022, cujo inteiro se encontra no website da Comissão de Valores Mobiliários e da Companhia, o qual tem o propósito de (a) motivar os beneficiários a perseguirem resultados e agregarem valor à Companhia; (b) manutenção dos profissionais-chave da Companhia por período de longo prazo; (c) promover o bom desempenho da Companhia e o atendimento dos interesses de seus acionistas; e (d) alinhar os incentivos concedidos aos beneficiários à performance das ações (BMOB3) na bolsa de valores. • Aprovar, por 36.125.405 (99,2%) dos votos proferidos pelos acionistas presentes, com 282.717 (0,8%) votos contra que os membros dos órgãos da administração da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas e aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária. **4. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lida, conferida e achada conforme, sendo assinada pelo presidente e pelo secretário da mesa, assim como registrada a presença dos acionistas conforme artigo 21-V, III, da Instrução CVM nº 481/09, sendo autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultado pela Lei 6.404/76. Rio de Janeiro, 11 de março de 2022. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Atademes Branco Pereira - Secretário. Jucerja em 02/09/2022 sob o nº 5075257. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.

RUMISA S.A.

C.N.P.J. Nº. 42.515.650/0001-10

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas: Vimos submeter à sua apreciação, exame e aprovação, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.2021 da RUMISA S.A., devidamente acompanhadas das Notas Explicativas pertinentes, tudo em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social e a legislação em vigor. Para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários, a Diretoria permanecerá à inteira disposição dos senhores. Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	31.12.21 - R$	31.12.20 - R$
CIRCULANTE	**2.075.644,86**	**9.972.972,59**
Disponível		
Bancos Conta Corrente	43.451,69	67.527,94
Aplicações Financeiras	2.009.193,73	1.170.100,62
Outros Créditos	2.052.645,42	1.237.628,56
Dividendos a Receber	-	8.710.019,66
Impostos a Recuperar	22.800,80	24.220,27
Outros Créditos	198,64	1.104,10
	22.999,44	8.735.344,03
NÃO CIRCULANTE	**281.314.283,40**	**288.974.679,34**
Investimentos		
Participações Societárias - ALTSA	281.311.976,92	288.972.372,86
Outros Investimentos	2.306,48	2.306,48
Total do Ativo	**283.389.928,26**	**298.947.651,93**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.12.21 - R$	31.12.20 - R$
CIRCULANTE	**1.495,48**	**14.025,07**
Fornecedores de Serviços a Pagar	-	11.651,48
Impostos a Pagar	813,48	1.030,42
Encargos Sociais a Pagar	682,00	1.343,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**283.388.432,78**	**298.933.626,86**
Capital	6.460.000,00	6.460.000,00
Reserva Legal	1.292.000,00	1.292.000,00
Reserva de Lucros a Realizar	275.636.432,78	283.320.691,42
Ajuste de Avaliação Patrimonial Reflexo	-	7.860.935,44
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**283.389.928,26**	**298.947.651,93**

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO

	31.12.21 - R$	31.12.20 - R$
RECEITAS OPERACIONAIS	**42.715.135,81**	**13.394.965,82**
Resultado da Equivalência Patrimonial	42.668.117,48	13.380.771,40
Receitas financeiras	47.018,33	14.194,42
DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.566.064,31)**	**(1.498.996,19)**
Despesas gerais e administrativas	(208.088,23)	(204.868,44)
Serviços Prestados	(1.266.516,08)	(1.222.991,63)
Encargos sociais e tributários	(7.722,38)	(7.211,04)
Outras Despesas Operacionais	(83.737,62)	(63.925,08)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	**13.729,39**
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**41.149.071,50**	**11.909.699,02**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇOES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Nota 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras: As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos critérios estabelecidos pela Lei nº 6.404/76 e com as modificações legislativas posteriores que dispõem sobre as sociedades por ações. **Nota 2 – Principais Práticas Contábeis:** As práticas contábeis mais relevantes adotadas pela Companhia são: **(a) Demonstração do Resultado do Exercício -** As receitas e despesas são registradas pelo regime de competência. **(b) Ativo Circulante** – está sendo apresentado pelos valores de realização. **(c) Ativo Não Circulante** – **Investimentos** – Participações Societárias está avaliada pelo método de equivalência patrimonial. **(d) Passivo Circulante** – está sendo demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes rendimentos e encargos incorridos. <u>Nota 3</u> – <u>Disponível</u>**:** As disponibilidades são compostas pela conta de Bancos conta movimento e de Aplicações Financeiras.

Descrição	Em 31.12.2021	Em 31.12.2020
Bancos Conta Corrente - Banco Itaú S.A.	43.451,69	67.527,94
Aplicações Financeiras–Western Asset DI Max–Itaú S.A.	2.009.193,73	1.170.100,62
Total Disponível	**2.052.645,42**	**1.237.628,56**

<u>Nota 4</u> – <u>Outros Créditos</u>**:** <u>Dividendos a Receber</u> – Em 31/12/2021 não houve saldo a receber de dividendos ao final do período, tendo sido todos os dividendos recebidos no exercício, sendo que do saldo existente em 31.12.2020 de dividendos propostos no valor de R$ 8.710.019,66, houve redução pela reversão da proposta dos dividendos no valor de R$ 4.542.480,65, conforme AGO de 30/04/2021 de ALTSA. <u>Impostos a Recuperar</u> - apresenta os saldos de créditos relativos a apuração do IRPJ com base no Lucro Real dos respectivos exercícios, provenientes do IRRF sobre rendimentos financeiros, cujos pedidos de restituição foram realizados à Receita Federal, estando no aguardo das restituições.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO

	Capital Realizado	Reserva Legal	Reserva de Lucros a Realizar	Ajuste Avaliação Patrimonial Reflexa	Lucros Acumulados	Total Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2020	**6.460.000,00**	**1.292.000,00**	**283.320.691,42**	**7.860.935,44**	**-**	**298.933.626,86**
Lucro Líquido do Exercício					41.149.071,50	41.149.071,50
Reversão de Reservas de Lucros a Realizar para Lucros Acumulados			(13.083.333,35)		13.083.333,35	-
Distribuição de Dividendos Exercícios Anteriores					(13.083.333,35)	(13.083.333,35)
Ajuste por contrapartida da Conta de Investimentos ALTSA, em conformidade com a alteração e efeito da adoção do IFRS como padrão contábil por ALTSA no Balanço de 31/12/2020, referente a parcela de dividendos não realizada financeiramente			(35.749.996,79)			(35.749.996,79)
Transferência do Lucro para Reserva de Lucros a Realizar			41.149.071,50		(41.149.071,50)	-
Reversão do Saldo de Avaliação Patrimonial. Reflexa do Exercício	-	-	-	(7.860.935,44)	-	(7.860.935,44)
Saldo em 31/12/2021	**6.460.000,00**	**1.292.000,00**	**275.636.432,78**	**-**	**-**	**283.388.432,78**

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO

	31.12.21 - R$	31.12.20 - R$
Saldo no início do período	-	-
Lucro líquido do período	41.149.071,50	11.909.699,02
Reversão da Reserva de Lucros	13.083.333,35	21.700.000,00
Ajuste Credores de exercício anterior	-	14.323,01
Distribuição de dividendos aos acionistas	(13.083.333,35)	(21.700.000,00)
Transferência para Reserva de Lucros a Realizar	(41.149.071,50)	(11.924.022,03)
Saldo no final do período	-	-

Descrição	Em 31.12.2021	Em 31.12.2020
Crédito Exercício 2017 (*)	-	8.053,69
Crédito Exercício 2018	4.582,78	4.582,78
Crédito Exercício 2019	9.047,67	9.047,67
Crédito Exercício 2020	2.536,13	2.536,13
Crédito Exercício 2021	6.634,22	-
Total Impostos a Recuperar	**22.800,80**	**24.220,27**

(*) Restituição recebida em 14/03/2021.

<u>Outros Créditos</u> no valor de R$ 198,64 se referem a pagamento a maior realizado a prestadores de serviços, cujos recebimentos ainda não ocorreram até 31/12/2021. <u>Nota 5</u> – <u>Investimentos</u>**:** Apresenta o saldo tomando por base o patrimônio líquido da empresa investida Arthur Lundgren Tecidos S.A. - ALTSA, cuja participação no capital social é de 16,67%, e de outros investimentos.

Descrição	Em 31.12.2021	Em 31.12.2020
Saldo Inicial do exercício - Investimento ALTSA	**288.972.372,86**	**331.673.621,05**
Menos: Ajuste Investimento em conformidade com a alteração e efeito da adoção do IFRS como padrão contábil por ALTSA no Balanço de 31/12/2020.	(35.749.996,79)	
Mais: Redução de Dividendos propostos por ALTSA no exercício anterior, conforme AGO de 21/07/2020	4.542.480,65	2.392.767,61
Resultado da Equivalência patrimonial	42.668.117,48	13.380.771,40
(-) Dividendos Recebidos no exercício	(11.260.061,84)	(19.553.910,00)
(-) Dividendos propostos do exercício	-	(8.710.019,66)
Ajuste de Avaliação Patrimonial conta reflexo	(7.860.935,44)	(30.210.857,54)
Total Investimento ALTSA	**281.311.976,92**	**288.972.372,86**
Outros Investimentos	2.306,48	2.306,48
Total de Investimentos	**281.314.283,40**	**288.974.679,34**

Nota 6 – Patrimônio Líquido: (a) Capital Social - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado está representado por 646.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, perfazendo a quantia de R$ 6.460.000,00. **(b) Reserva Legal** – está constituída no valor de R$ 1.292.000,00. **(c) Reserva de Lucros a Realizar** – a Reserva de Lucros a Realizar em 31/12/2020 no valor de R$ 283.320.691,42, apresenta em 31/12/2021 o saldo de R$ 275.636.432,78, reduzida pela reversão de distribuição de lucros referente a exercício anterior de R$ 13.083.333,35, e acrescida pela destinação do saldo final da conta de Lucros Acumulados do exercício no valor de R$ 41.149.071,50. **(d) Ajuste de Avaliação Patrimonial Reflexo** – conta criada no exercício de 2016 em decorrência do ajuste realizado na Arthur Lundgren Tecidos S.A. – Casas Pernambucanas, sociedade controlada da Companhia, apresentando o saldo em 31/12/2020 no valor de R$ 7.860.935,44. No exercício de 2021 esse saldo foi totalmente revertido em contrapartida com a conta de

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVIDADES OPERACIONAIS	31.12.21 - R$	31.12.20 - R$
Resultado do exercício	**41.149.071,50**	**11.909.699,02**
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades operacionais geradas:		
(+/-) Resultado da Equivalência Patrimonial	(42.668.117,48)	(13.380.771,40)
Resultado do exercício ajustado	**(1.519.045,98)**	**(1.471.072,38)**
Ajuste por reembolso de despesas de Exercício Anterior	-	14.323,01
Dividendos recebidos de sociedades investidas	11.260.061,84	19.553.910,00
Baixa do saldo de Avaliação Patrimonial Reflexo-ALTSA	7.860.935,44	-
(Aumento) Redução - contas a receber de dividendos	8.710.019,66	(2.149.752,04)
(Aumento) Redução – de outras contas a receber	905,46	(905,46)
(Aumento) Redução de créditos fiscais a recuperar	1.419,47	8.492,38
Aumento (Redução) de contas a pagar e provisões	(11.651,48)	11.651,48
Aumento (Redução) - impostos/encargos sociais/salários	(878,11)	812,60
Caixa Líquido gerado pelas Atividades Operacionais	**26.301.766,30**	**15.967.459,59**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Redução de Dividendos propostos do exercício anterior	(4.542.480,65)	(2.392.767,61)
Dividendos Propostos	-	8.710.019,66
Distribuição de Dividendos	(13.083.333,35)	(21.700.000,00)
Baixa do Ajuste de Avaliação Patrimonial Reflexo-ALTSA	(7.860.935,44)	-
Caixa Líquido gerado pelas Atividades de Investimentos	**(25.486.749,44)**	**(15.382.747,95)**
Total das Disponibilidades Líquidas Geradas	**815.016,86**	**584.711,64**
Saldo do Caixa do Início do Período	1.237.628,56	652.916,92
Saldo do Caixa no Fim do Período	2.052.645,42	1.237.628,56
Aumento (Redução) Líquido nas Disponibilidades	**815.016,86**	**584.711,64**

Ajuste de Avaliação Patrimonial Reflexa existente no grupo de Investimentos ALTSA, não mais existindo valores a considerar. **(e) Lucros Acumulados –** em 31/12/2020 não apresentava saldo. O lucro líquido do exercício de 2021 no valor de R$ 41.149.071,50, obteve reversão de Lucros a Realizar no valor de R$ 13.083.333,35, valor este referente a lucros de exercício anterior, totalmente distribuído no exercício de 2021 como dividendos aos acionistas, perfazendo o saldo final de R$ 41.149.071,50 (Nota 6 (c)), que foi totalmente destinado em 31/12/2021 à Reserva de Lucros a Realizar. **3 – Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC** - O método de apresentação da DFC é o Método Indireto. Não houve quaisquer atividades de financiamentos nos períodos apresentados.

DIRK HERMAN MITTELDORF
Diretor Presidente
KARIN RÜGER DE ANTUNES MACIEL MUSSNICH
Diretora Vice-Presidente
RICARDO FREDERICO SOUZA DA SILVA
Contador CRC-RJ – 046488/O-5

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
AV. ERASMO BRAGA 115, SALAS 301,303,305 - A, CASTELO, RIO DE JANEIRO – RJ
C.E.P.: 20020-903 - Tel.: (21) 3133-3227 -
E-mail: <u>cap39vciv@tjrj.jus.br</u>

EDITAL DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO JUDICIAL NA FORMA ELETRÔNICA (ON-LINE), COM PRAZO DE 05 DIAS PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S), EXTRAÍDOS DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL proposta por CONDOMÍNIO DOS EDIFÍCIOS MADAME CURIE E LAVOISIER inscrita no CNPJ sob o nº 02.185.810/0001-95 em face de MCL280 PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.622.117/0001-81, nos autos do PROCESSO Nº 0289727-85.2017.8.19.0001, NA FORMA ABAIXO: O(A) Doutor(a) **LUIZ ANTONIO VALIERA DO NASCIMENTO** – Juiz Titular da Vara acima, FAZ SABER por esse Edital de Alienação em Leilão Judicial na forma eletrônica, com prazo de 05 (cinco) dias, a todos os interessados e em especial ao(s) Executado(s), que será realizado o público leilão eletrônico pelo Leiloeiro Público **SÉRGIO LUIS REPRESAS CARDOSO**, matriculado na JUCERJA sob o nº 150, com escritório na Rua Dom Gerardo, 63, Sala 711, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20090-030; Telefones: (21) 99315-4063, (21) 99670-6366, (21) 98577-7550, onde: O **Primeiro Leilão** para venda por valor igual ou superior a avaliação será no dia **<u>26/09/2022 às 12h</u>**, e não havendo lances no primeiro leilão, o **Segundo Leilão** para venda pela melhor oferta será no dia **<u>29/09/2022 às 12h</u>,** onde o preço mínimo para a venda do imóvel será no valor de R$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) que no caso corresponde a 60% (sessenta por cento) sobre o valor da avaliação, sendo certo que os lances serão realizados exclusivamente através do portal do site do leiloeiro: <u>www.sergiorepresasleiloes.com.br</u>, **e eventual proposta de parcelamento deverá ser endereçada ao juiz da causa, na forma do Art. 895 do CPC. DO(S) BEM(NS) OBJETO DO LEILÃO:** Conforme o Laudo de Avaliação Indireta de fls. 295/296: **<u>APARTAMENTO Nº 1201, BLOCO B, SITUADO NA RUA BARÃO DE MESQUITA, 280, COM NUMERAÇÃO SUPLEMENTAR 285, PELA RUA PROJETADA A, DISTRITO DO ANDARAÍ, TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ, COM DIREITO A UMA VAGA NOS LOCAIS DE ESTACIONAMENTO NO SUBSOLO OU NO PAVIMENTO DE GARAGEM ELEVADA E FRAÇÃO DE 0,004392 DO TERRENO. MATRICULADO NO 10º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB O Nº 42.871 E NA PREFEITURA SOB O Nº 1.254.453-2 E CL Nº 06638-1. MEDINDO 64m² DE ÁREA EDIFICADA.</u>** DESCRIÇÃO: Do Prédio – Edificação utilizado para fins residenciais, servido por 2 elevadores, portaria reformada, piso Granito, circuito de TV, interfone, segurança 24 horas no local, edifício em bom estado de conservação, construído em 1998, próximo ao shopping Tijuca. Da Região: Encontra-se servida por todos os melhoramentos públicos do município como distribuição de energia elétrica, rede telefônica, iluminação pública, asfaltamento, rede de água e esgotos, transportes coletivos (metrô estação Saens Pena e ônibus). DAS CONFRONTAÇÕES E DIVISAS: Constituído pelos lotes 10 e 11 da quadra A, do PA 29.672 e 9.026, situados a 81,50m e 105,50m do nº 256 da rua Barão de Mesquita, limitando com a rua Projetada A, por onde também fazem testada e pela qual distam 263,34m e 289,34m da esquina da rua Projetada A com o alinhamento ímpar da Av. Maracanã, esquina está distante 69,30m da divisa dos fundos da casa XVI da vila nº 45 da rua Babilônia, medindo o lote 10, 38,00m de frente pela rua Barão de Mesquita, em duas medições, a 1ª de 24,00m com frente para aquela rua e a 2ª com 14,00m em ligeira curva, limitando com o lote 9 da quadra A, da Shell Brasil S/A (Petróleo), 26,00m nos fundos, em curva externa, pela rua Projetada A; 49,50m à direita, confrontando com o lote 11; e 53,50m a esquerda, confrontando com uma área destinada a serviços públicos, do Município; e o lote 11, 33,00m de frente pela rua Barão de Mesquita, 29,00m na linha oposta, pela rua projetada A, em duas medições, a 1ª de 9,00m em curva externa e a 2ª em reta de 20,00m; 49,00m à direita, confrontando com o lote 12 da Imobiliária Nova York S/A; 49,50m a esquerda, confrontando com o lote 10. **DA AVALIAÇÃO**: Metodologia da Avaliação: Foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado imobiliário na região, nesta data, para ser encontrado o valor médio do metro quadrado no local, com variação nos últimos 12 meses, observado ainda efeitos da pandemia por coronavírus sobre o preço dos imóveis do Rio de Janeiro. Assim, foi avaliado indiretamente o imóvel objeto de leilão em 27/04/2022 pelo valor de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, correspondentes a 105.095,93 UFIR**. DOS DÉBITOS SOBRE O IMÓVEL:** Cientes os interessados que conforme Certidão Enfiteutica atualizada em 02/08/2022, constam débitos de IPTU no valor total aproximado de R$ 12.820,85 (Doze mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Constam débitos de Condomínio, que atualizado em 13/07/2022 perfaz a quantia de R$ 32.885,53 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), sendo certo que todos os débitos acima apresentados, serão atualizados até o ato do leilão. **OBSERVAÇÕES NA MATRÍCULA DO IMÓVEL PERANTE O RGI:** Cientes os interessados do seguinte: Que conforme consta no R-5 da matrícula nº 42.871 da Certidão de ônus reais do 10º Ofício de Registro de Imóveis, foi realizada Promessa de Venda em favor de Luiz Cesar de Alvarenga, contudo, conforme disposto na Sentença proferida nos Embargos à Execução Nº 0080477-75.2018.8.19.0001 e juntada nos autos às fls. 171, restou estabelecido que: *“...Ademais, a obrigação de pagamento das cotas condominiais pelos promitentes compradores somente emerge após a imissão na posse pelos adquirentes, não sendo legítima a pretensão da empresa Embargante em querer transferir esta responsabilidade aos promitentes compradores que até hoje não receberam as chaves do imóvel...”.* Que consta no R-14 PENHORA em favor do Município do Rio de Janeiro, por força do processo nº 2004.120.025733-5 que tramita na 12ª Vara de Fazenda Pública, para garantia do valor de R$ 3.112,44 e mais os acréscimos legais. Que por meio da referida certidão está demonstrada a cadeia dominial do imóvel, de onde se extrai que o atual proprietário é o executado, conforme se vê no R-22; Consta no R-24 o registro da penhora da execução destes autos que determinou o presente leilão. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PROCESSO:** Ciente os interessados do seguinte: Que o réu foi citado da Execução conforme index. 108/109. Que no index. 227 consta deferimento da penhora. Que o Termo de Penhora foi lavrado no index. 230. Que o Réu foi intimado da Penhora no index. 233. Que o executado concordou com o Laudo de avaliação conforme o index. 300. **<u>DOS LANCES ELETRÔNICO (ONLINE):</u>** **1.** Serão realizados de acordo com as datas e horários previstos no presente edital, sendo certo que os horários considerados neste edital serão sempre o fuso horário de Brasília/DF; **2.** Os interessados em participar do leilão na modalidade Eletrônica (Online), deverão efetuar o cadastro e ofertar seus lances online exclusivamente através do site do Leiloeiro Público Oficial, pelo seguinte sítio eletrônico: ***<u>www.sergiorepresasleiloes.com.br</u>;*** **3.** Os interessados deverão se cadastrar previamente no site ***<u>www.sergiorepresasleiloes.com.br</u>***, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, anexará os documentos requeridos e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico. **3.1.** Ciente os interessados que o auto de arrematação sempre será lavrado em nome do cliente cadastrado, uma vez que o cadastro e o aceite dos termos e condições para a participação em nossos leilões é pessoal e intransferível. **4.** Somente serão confirmados os cadastros pela internet, após o obrigatório envio das cópias dos documentos a seguir transcritos: a) se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência, enviar uma foto de rosto (selfie) segurando o documento de identidade aberto (frente e verso), e se for casado(a), anexar ainda a Certidão de Casamento e Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge; b) se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG, CPF e enviar uma foto de rosto (selfie) segurando o documento de identidade aberto (frente e verso) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva, bem como procuração com poderes para atuar no leilão destes autos, e demais documentos que se fizerem necessários. **5.** A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail pessoal informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. **6.** Os Lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote. **7.** Demais informações serão prestadas na ocasião do pregão suprindo, assim, qualquer omissão porventura existente neste Edital. **<u>DAS ADVERTÊNCIAS:</u>** **1.** Ficam intimadas as partes através deste Edital, caso não o sejam pelo Senhor Oficial de Justiça (art. 889 do CPC). **2.** As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. **3.** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bens imóveis de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras. **4.** Havendo arrematação do bem, o preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., podendo ainda, ser a mesma enviada pelo leiloeiro ao arrematante. **4.1.** Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (Art. 897 do CPC). **5.** O arrematante pagará imediatamente e diretamente ao Sr. Leiloeiro o valor de sua comissão, através de depósito bancário em sua conta corrente ou na conta de seu Preposto indicado. **5.1.** A conta corrente para a realização do depósito será informada pelo Sr. Leiloeiro ao arrematante através e-mail ou através de contato telefônico. **5.2.** Decorrido o prazo sem que o(s) arrematantes(s) tenha(m) realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **6 - Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado. (art. 903 do CPC). 7 -** Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. 8 – Em relação a preferência na arrematação, observar-se-á ainda o artigo 892, §§ 2º e 3º do CPC. **<u>DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:</u> 1. À Vista:** Feito o leilão, o valor apurado será depositado imediatamente e colocado à disposição do Juízo, sujeito as penas da lei, na forma do artigo 892 do CPC. **2.** O valor da comissão do leiloeiro deverá, no caso de arrematação, ser pago imediatamente e diretamente a ele pelo arrematante. **2.** O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro a título de comissão o valor correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, o qual não está incluso no montante do lance. **3.** Será devido ao Leiloeiro o reembolso integral das despesas adiantadas para a realização do leilão. <u>**4.** Eventual proposta de parcelamento deverá ser endereçada ao juiz da causa, na forma do artigo 895 do CPC.</u> **5**. Cientes os interessados que a proposta de pagamento do lance à vista SEMPRE prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, inciso II, § 7º, do CPC). **6. Cientes os interessados que o imóvel será vendido livre e desembaraçado de débitos, na forma do Art. 130 § Único do CTN, c/c §1º do art. 908 do CPC. 7.** Cientes os interessados que ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, e ainda, que partir da data da arrematação todas as despesas, em especial os tributos e as cotas condominiais (quando existentes) passarão a ser de inteira responsabilidade do respectivo arrematante. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente, para cautelas de estilo. Ficando o(s) Executado(s) intimado(s) da hasta pública, se não for(em) encontrado(s) por intermédio deste Edital, na forma do art. 889 do CPC. O edital se encontra disponibilizado e publicado no site do leiloeiro e nos autos deste processo. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2022. Eu, Rosely Rodrigues Antunes, Mat. 01-29962, Chefe de Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (ass) **LUIZ ANTONIO VALIERA DO NASCIMENTO – Juiz Titular**.

Três perguntas: Selfit e Face Doctor – surgimento e consolidação

Por Jorge Priori

Conversamos sobre o surgimento e consolidação da rede de academias low cost Selfit e da rede de clínicas de rejuvenescimento facial e corporal Face Doctor com o fundador e CEO das duas redes, Nelson Lins.

Como surgiu e se consolidou a Selfit?

Eu trabalhava no mercado financeiro e sempre fui apaixonado pela área de esportes e saúde. Como eu estava inquieto para empreender, comecei a pesquisar sobre o segmento fitness, mais especificamente as academias de ginástica. Quando eu descobri que esse segmento era rentável e tinha muitas oportunidades de crescimento, eu me refiro aos anos de 2007 e 2008, quando ainda não havia as estruturas de grandes redes como temos hoje, montei o projeto de uma academia, peguei um empréstimo bancário para financiá-lo, pedi demissão do banco onde trabalhava e iniciei, em 2009, minha trajetória empreendedora.

Minha primeira academia foi montada num modelo tradicional, em Recife, no bairro de classe média Casa Amarela. Os anos seguintes foram de muitos aprendizados, sobretudo na questão gerencial do modelo de negócio de uma academia. Rapidamente, eu confirmei que havia muitas oportunidades de mercado, mas eu precisava me alavancar, já que esse é um negócio muito intensivo em capital. Por exemplo, as primeiras unidades da Selfit tinham um capex de até R$ 1,5 milhão. Hoje, o capex vai até R$ 4 milhões. Eu não tinha condições financeiras de bancar esse investimento, mas eu sabia os caminhos para me alavancar através de crédito bancário.

Para viabilizar a expansão, eu iniciei um relacionamento estratégico com três bancos, sendo que depois de alguns anos, eu consegui juntar R$ 1 milhão de crédito nessas instituições. Naquele momento, eu vi que já podia enfrentar os nossos concorrentes. Em 2012, a Smart Fit, que estava se fortalecendo bastante em São Paulo, havia acabado de entrar em Recife. Enquanto o mercado ficou muito preocupado, eu fui o único maluco que falou que ia brigar de igual para igual com a rede.

Foi nesse ano que eu abri a primeira academia de low cost de Salvador. Diferente do modelo da Smart Fit, eu coloquei ginástica e dança, além da musculação, sem alterar o preço. Com toda a ginástica financeira que eu fazia, fechei 2015 com 5 academias (duas em Recife, duas em Salvador e uma em João Pessoa).

Para que o crescimento não ficasse estagnado nessas unidades, nós começamos a fazer roadshows em busca de fundos de investimento em private equity. Foi quando recebemos o investimento do fundo americano H.I.G. Capital, que estava buscando um player para concorrer com a Smart Fit. Naquele momento, não existia outra rede com modelo low cost. Inclusive, o H.I.G. teve que abrir mão de suas premissas de investimento para ingressar no negócio, pois o nosso Ebitda era muito pequeno.

Hoje temos mais de 100 unidades próprias espalhadas por 14 estados, sendo que nos últimos anos foram investidos R$ 300 milhões em unidades próprias. No final de 2021, nós demos entrada no primeiro protocolo da CVM para fazermos o nosso IPO. Por questões mercadológicas, optamos por aguardar um pouco para fazermos a abertura de capital, mas eu acredito que, se tudo der certo, o IPO pode acontecer no primeiro trimestre de 2023.

Como surgiu a Face Doctor?

Com a experiência que eu havia adquirido na última década no varejo com expansão, implantação, treinamento, gestão comercial e do negócio, havia ficado claro para mim que o segundo business de varejo e expansão que eu montasse ficaria mais fluido e menos desafiador.

Eu já estava analisando outros modelos de negócio, sobretudo que pudessem ser expandidos através de lojas satélites de shoppings de até 50 metros quadrados, já que eu queria aproveitar o meu relacionamento com as grandes redes, onde temos academias que são âncoras com até 2 mil metros quadrados.

Como muitos integrantes da minha família são da área médica, eu tinha claro que esse profissional é extremamente qualificado na sua área, mas que suas faculdades não têm cadeiras como gestão, empreendedorismo, contabilidade e vendas. Foi quando comecei a pensar que se eu montasse um modelo de negócio que entregasse uma gestão pronta para esses profissionais, isso se encaixaria como uma luva.

Naquele momento, o que estava despontando no Brasil era o segmento de rejuvenescimento facial. Os profissionais de odontologia, biomedicina e farmácia estavam sendo liberados pelos seus conselhos para fazerem aplicações de botox, que até então era uma atividade exclusiva dos dermatologistas.

Nós tivemos um boom dessa atividade, principalmente porque havia uma demanda reprimida de dentistas que já faziam aplicação de botox para fins terapêuticos, mas que não podiam fazer para fins estéticos. Diga-se de passagem, as aplicações terapêuticas são mais complexas do que as estéticas. Com isso, nasceu a Face Doctor, com seu modelo de franquias voltado para o público da área de saúde.

Uma coisa curiosa é que 15 dias após a abertura da primeira franquia, nós tivemos o lockdown. Só que os números que haviam sido feitos nesse período eram maiores que os dos concorrentes, o que nos demonstrou que estávamos no caminho certo. Em 2020, montamos sete unidades. Em 2021, fomos para 20, sendo que em 2022 já estamos chegando a 70.

Enquanto as academias da Selfit foram fechadas durante a pandemia, as unidades da Face Doctor seguiram atendendo, já que em algumas regiões elas eram consideradas serviços essenciais. O segmento de estética foi um dos poucos que seguiu crescendo, apesar da pandemia.

A Face Doctor nasceu no Nordeste da mesma forma que a Selfit?

Eu casei com uma gaúcha e moro em Porto Alegre há alguns anos. Todo o planejamento estratégico e formatação do projeto da Face Doctor foi concebido aqui, mas a primeira unidade foi aberta em João Pessoa.

Mas por que João Pessoa? A Selfit tem uma academia no Mag Shopping, local onde ficou a primeira unidade da Face Doctor. Com isso, eu tinha os números de sazonalidade e sabia que o público de academia tem muita convergência com o público que cuida de estética. Será que faria sentido montar a primeira unidade em São Paulo, que tem um mercado mais competitivo, um CTO (Custo Total de Ocupação) mais alto e, provavelmente, uma rentabilidade menor, ou em João Pessoa, numa região com um baita potencial de consumo, num bairro nobre e com CTO extremamente baixo?

Foi assim que eu fugi dos grandes polos econômicos para montar a flagship da marca e fazer dela um case de sucesso, já que os novos franqueados olhariam para os seus números. Eu poderia ter montado a primeira unidade em Porto Alegre, mas havíamos entendido que somente entraríamos nos mercados mais competitivos quando estivéssemos mais estruturados e consolidados.

LEILÕES & COMPANHIA

Antonio Pietrobelli
pietrobelliantonio1@gmail.com

O milionário leilão de diamante rosa

A Sotheby's (sothebys.com/en) anuncia leilão de um diamante rosa que é avaliado como um dos mais puros do mundo. O diamante "Williamson Pink Star" tem 11,15 quilates, lapidação almofadada e "claridade interna impecável", com estimativa de alcançar US$ 21 milhões.

O nome da pedra é uma homenagem a dois outros diamantes rosa. Um deles é o "CTF Pink Star" – um diamante de 59,60 quilates que foi vendido em leilão em 2017.

Pedras coloridas de alta qualidade são valorizadas pelos super-ricos, e a Sotheby's espera muitos lances pelo diamante quando for colocado à venda em um leilão autônomo em 5 de outubro.

Promoção de casa em Cabo Frio

Bianca de Carvalho (bspleiloes.com.br) promove leilão de casa de número 26164, localizada na Rua Professor Domingos Ribeiro, 74, Passagem, Cabo Frio. Imóvel constituído pelo lote de 385,00 metros quadrados e correspondente benfeitoria nele edificada, em alvenaria, composta de, na parte da frente do lote: casa com sala, dois quartos, 1 banheiro social e uma cozinha no primeiro pavimento; e 1 suíte,1 sala e um banheiro social no segundo pavimento. Na parte intermediária do lote: 2 suítes grandes, 1 cozinha aberta, com balcão, um banheiro e um terraço. Na parte dos fundos do terreno: 1 cômodo e 1 cozinha no primeiro pavimento e 3 suítes no segundo pavimento. Avaliação: RS 1.600.000,00. Leilão em andamento

Destaque de cobertura no Ingá

Cristina Façanha (facanhaleiloes.com.br) está destacando leilão de cobertura na Praia João Caetano, 145 – Ingá – Niterói. Imóvel de frente para o mar formando suíte para os dois quartos de frente, cozinha com piso cerâmico, pastilhas, bancada em granito. E no 2º piso: salão com piso cerâmico, paredes sob um telheiro com porta de alumínio de quatro folhas de vidro e alumínio, banheiro, bar com piso, bancada de granito forro, piscina de 3x2 de fibra em deck pintado de branco, piso em cerâmica, guarda-corpo em vidro e alumínio preto, chuveiro, churrasqueira com parede de tijolinho. Avaliação: R$ 1.850.000,00. Leilão em andamento.

Oferta de apto em Santa Teresa

Rodrigo Portela (portellaleiloes.com.br) informa sobre o leilão do apartamento na Rua André Cavalcanti, 158 – Bloco A – apto 701. Posicionado de fundos, está localizado no 7º pavimento, com uma área edificada de 63m². Tem sala, três quartos, cozinha, banheiro e área de serviço com tanque. O edifício é de construção em padrão antigo, sob pilotis, no recuo da via pública, datada de 1973, de ocupação exclusivamente residencial, erguida em estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos, constituída de 3 blocos, com 10 pavimentos, tendo 4 unidades por andar cada. Avaliação: R$ 731.050,00. Leilão aberto.

Divulgação de apartamento na Tijuca

Alexandre Lacerda (alexandroleiloeiro.com.br) divulga o leilão do apartamento 601 do edifício na Rua Conde de Bonfim, 203, na freguesia do Engenho Velho, na Tijuca. O imóvel possui área edificada de 78m² e uma vaga de garagem, dois quartos com suíte, banheiro social, cozinha e dependências de empregada. Avaliação: R$ 476.000,00. Leilão em andamento.

Boa sala comercial no Centro

Jonas Rymer (rymerleiloes.com.br) comunica o leilão da sala com 33m² no Condomínio do Edifício Marquês do Herval, na Av. Rio Branco, 185, sala 1.124, Centro/RJ. O edifício é de utilização mista (comercial e residencial) constituído por 21 pavimentos, totalizando 30 salas por andar. O prédio possui 8 elevadores já modernizados, corredores largos com paredes revestidas em madeira e piso em mármore, fachada de concreto com janelas em alumínio. Dispõe de circuito interno com câmeras nos elevadores e em todos os andares tendo vigilância 24 horas. Encontra-se em bom estado de conservação. Avaliação: R$ 130.000,00.

Fitch fixa rating nacional do Andbank Brasil em observação negativa

Banco de origem europeia está no país desde 2011

A Fitch Ratings colocou em observação negativa os Ratings Nacionais de Longo e de Curto Prazos 'AAA (bra)' e 'F1+(bra)', respectivamente, do Banco Andbank (Brasil) S.A. (Andbank Brasil). O relatório foi divulgado na tarde desta terça-feira.

O Andbank é um banco familiar europeu com mais de 85 anos de experiência em Private Banking que chegou ao Brasil em 2011, por meio da aquisição da LLA DTVM, e se firmou como Banco Andbank Brasil S.A. em 2015, ao adquirir as operações do Banco Bracce, antigo Lemon Bank.

De acordo com relatório da agência de classificação de risco d crédito, a observação negativa reflete potenciais mudanças estratégicas no banco após o anúncio, em julho passado, da venda de sua licença bancária no país. "O grupo Andbank, entretanto, continuará atuando no Brasil por meio de sua distribuidora de títulos e valores mobiliários (DTVM), que deve permanecer no grupo após concluída a reestruturação anunciada".

Na opinião da Fitch, o anúncio da venda da licença bancária enfraquece a importância estratégica e o papel desta subsidiária brasileira para o grupo Andbank. A Observação será removida uma vez que todas as aprovações regulatórias ocorram e a agência tenha mais clareza sobre a estrutura organizacional final do grupo, o que pode levar mais de seis meses.

AUSTRAL SEGURADORA S.A.
CNPJ Nº 11.521.976/0001-26 / NIRE 33.3.0029234-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022. **1. Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de junho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Austral Seguradora S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336, sala 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.431-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença do acionista representante de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, observado o disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), bem como nos termos do § 3º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: **Carlos Frederico da Costa Leite Ferreira**; e Secretário: **Rodolfo Arashiro Rodriguez**. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: **(i)** a lavratura da ata em forma de sumário; **(ii)** a reforma do *caput* do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, em atendimento ao disposto no *caput* do artigo 9º da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 416 de 20 de julho de 2021 ("Resolução CNSP nº 416/21"); **(iii)** a inclusão do novo artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 9º, § 5º, da Resolução CNSP nº 416/21; **(iv)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(v)** a autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia Geral. **5. Deliberações:** Todas as deliberações foram tomadas e aprovadas pelo único acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, conforme segue: **5.1.** Aprovar a lavratura da ata na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das S.A. **5.2.** Aprovar a reforma do *caput* do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, em atendimento ao disposto no *caput* do artigo 9º da Resolução CNSP nº 416/21, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 24** - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor responsável pelos controles internos, e os demais Diretores sem designação específica.*" **5.3.** Aprovar a inclusão do novo artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 9º, § 5º, da Resolução CNSP nº 416/21, conforme redação a seguir: *"**Artigo 29** – Competem ao Diretor responsável pelos controles internos da Companhia: (a) Orientar e supervisionar a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração desta última ao Sistema de Controles Internos, de forma que os controles internos tenham especial foco nos riscos capazes de influenciar na consecução dos objetivos estratégicos da Companhia; (b) Orientar e supervisionar as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver; (c) Prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto aos recursos materiais e humanos necessários, próprios ou terceirizados, incluindo pessoal experiente, capacitado e em quantidade suficiente e ao acesso irrestrito e tempestivo às informações necessárias para a realização de suas análises. (d) Informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o Comitê de Riscos, se existente, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a (i) riscos novos ou emergentes; (ii) níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração; (iii) ações relativas à gestão de riscos; e (iv) deficiências relativas à Estrutura de Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos e seu respectivo saneamento. (e) Reunir-se, sempre que considerar necessário, com o Comitê de Riscos, quando existente, ou o Conselho de Administração, ou com o Diretor Presidente da Companhia, sem a presença dos demais diretores. (f) Examinar e aprovar o relatório elaborado pela Unidade de Conformidade da Companhia, o qual conterá a descrição das atividades realizadas no período e os respectivos resultados, conclusões e recomendações, bem como conterá informações atualizadas sobre o status de implementação de eventuais ações corretivas necessárias, inclusive em decorrência de verificações realizadas em períodos anteriores. (g) Quando da instrução de processos solicitando autorização prévia da Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") para os atos societários da Companhia que deliberem acerca de alteração da área geográfica de atuação, mudança de objeto social, transferência de controle acionário, transferência de carteira, cisões, fusões ou incorporações, caberá ao Diretor responsável pelos controles internos a elaboração dos documentos que descrevam as linhas gerais e as conclusões da análise realizada quanto à eventuais mudanças significativas na estrutura ou nas operações da Companhia, que tenham potencial para alterar substancialmente seu perfil de risco, ou justificando porque o impacto do ato no perfil de risco da Companhia não foi considerado significativo."* Tendo em vista a aprovação da inclusão do novo artigo 29, conforme transcrito acima, ficam automaticamente renumerados os artigos subsequentes do Estatuto Social da Companhia. **5.4.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações acima tomadas, o qual passa a vigorar com a nova redação consolidada constante do **Anexo I** à presente ata. **5.5.** Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia Geral. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata.** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa: Carlos Frederico da Costa Leite Ferreira**; e Secretário: **Rodolfo Arashiro Rodriguez**. Acionista presente: **Austral Participações S.A.**, representada na forma de seu Estatuto Social. ***Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.*** Rio de Janeiro/RJ, 30 de junho de 2022. **Mesa: Carlos Frederico da Costa Leite Ferreira** - Presidente; **Rodolfo Arashiro Rodriguez** - Secretário. **Certidão:** Jucerja reg. sob o nº 00005071476 em 31/08/2022. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA AUSTRAL SEGURADORA S.A. CAPÍTULO PRIMEIRO - NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO: Artigo 1** - A Companhia tem a denominação de AUSTRAL SEGURADORA S.A. e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2** - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos e cosseguros, conforme definidos na legislação vigente, em todo o território nacional, podendo ainda participar como sócia ou acionista de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. **Artigo 3** - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336, sala 401, Leblon, CEP 22.431-002, podendo criar e extinguir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. **Artigo 4** - A Companhia terá duração por tempo indeterminado. **CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL SOCIAL - Artigo 5** - O capital social é de **R$ 107.025.293,61** (cento e sete milhões, vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em **69.177.394** (sessenta e nove milhões, cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, de uma ou mais classes, bem como decidir pelo aumento de classes existentes, sem guardar proporção com as demais, no limite permitido em lei. **Parágrafo Segundo** - As ações não poderão ser oneradas em parte ou na totalidade, exceto com a expressa anuência de todos os acionistas. **Parágrafo Terceiro** – A Companhia é proibida de emitir partes beneficiárias, não podendo existir títulos da Companhia, dessa natureza, em circulação. **Artigo 6** - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **CAPÍTULO TERCEIRO - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 7** - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social: (a) Ordinariamente, até 31 de março de cada ano, para: (i) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do conselho fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os administradores e membros do conselho fiscal, quando for o caso; e (iv) deliberar sobre outras matérias de sua competência, definidas em lei; e (b) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 8** - A Assembleia Geral será convocada por iniciativa de qualquer dos membros do Conselho de Administração, do conselho fiscal, se em funcionamento, ou de acionistas, de acordo com o que dispõe a legislação aplicável. **Parágrafo Primeiro** - A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia, e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria. **Parágrafo Segundo** - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos primeiro e segundo acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 9** - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com acionista(s) que represente(m) no mínimo 1/4 (um quarto) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo 10** - A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos Diretores em exercício da Companhia, que convidará qualquer um dos presentes à Assembleia Geral para secretariar os trabalhos. **Artigo 11** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Parágrafo Único** - A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia. **Artigo 12** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 13** - Os acionistas terão os poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja das Assembleia Gerais dos Acionistas, conforme determinado pela Lei n° 6404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("**Lei das Sociedades por Ações**") ou pelo Estatuto Social. Exceto com relação aos casos especiais prescritos pela legislação brasileira e ao disposto no parágrafo único abaixo, as decisões das Assembleias Gerais de Acionistas serão aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes. **Parágrafo Único** - A aprovação de qualquer das seguintes matérias dependerá do voto afirmativo dos acionistas que representem, pelo menos, 70% (setenta por cento) do capital social da Companhia: (i) o aumento do capital social da Companhia (exceto para capitalização de reservas ou conforme exigido pela legislação aplicável), redução do capital social da Companhia, permuta de ações de qualquer natureza, resgate ou recompra de ações, para cancelamento ou para manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários da Companhia, sejam ou não conversíveis em ações, inclusive, mas não limitado a: a criação e a emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, opções de compra ou opções de subscrição; (ii) a aprovação da emissão de partes beneficiárias; (iii) a alteração de qualquer dispositivo do Estatuto Social; (iv) a fusão, cisão, consolidação, incorporação ou reorganização da Companhia em ou com outra sociedade, transformação em um novo tipo societário ou outra forma de reorganização societária; (v) a aquisição, a alienação e/ou a oneração, a qualquer título ou pretexto, de bens imóveis; (vi) o resgate e a emissão de quaisquer valores mobiliários, assim como qualquer alteração na estrutura de capital da Companhia; (vii) o requerimento de falência ou a apresentação do pedido de recuperação judicial em nome da Companhia; (viii) a liquidação e a dissolução da Companhia; (ix) a realização de qualquer cessão em benefício de qualquer credor da Companhia, no caso de insolvência da mesma; (x) a outorga e/ou prestação de quaisquer garantias reais ou fidejussórias, com exceção daquelas relativas estritamente ao curso normal dos negócios; (xi) a distribuição de dividendos da Companhia; (xii) a aprovação de qualquer plano de opção de compra de ações e planos de compensação para os executivos da Companhia; (xiii) a eleição e destituição de auditores independentes; (xiv) aprovação de transações de afiliadas ou de empresas relacionadas, que não tenham 100% de seu capital detido pela Companhia; (xv) venda ou troca de toda ou de uma Parte Significativa da Companhia ("Parte Significativa" entendida como ativos que rendem 20% ou mais do lucro da Companhia), inclusive contratos com clientes ou fornecedores e direitos de propriedade intelectual; (xvi) a aquisição, alienação e/ou oneração de ativos da Sociedade cujos valores excedam o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) por transação; e (xvii) a modificação dos objetivos e negócios da Companhia. Artigo 14 - As deliberações tomadas constarão de atas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelos presentes, registradas em livro próprio e perante o Registro do Comércio, se necessário. **CAPÍTULO QUARTO - DA ADMINISTRAÇÃO - Seção I - Normas Gerais - Artigo 15** - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Primeiro** - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. **Parágrafo Segundo** - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, observada a legislação aplicável. **Artigo 16** - Competem aos órgãos de administração da Companhia, além das atribuições fixadas em lei e neste Estatuto Social: **(i)** zelar pela adequação e pela efetividade da Estrutura de Gestão de Riscos e do Sistema de Controles Internos, promovendo a disseminação das culturas de risco e de controle e o alinhamento das operações da Companhia à política de conformidade, ao apetite por risco e à política de gestão de riscos; **(ii)** possuir um entendimento geral do perfil de risco da Companhia e compreender, para os principais riscos a que ela esteja exposta, sua natureza e potenciais impactos sobre o negócio; o atual nível de exposição; e as ações adotadas para sua gestão; **(iii)** prover as diversas unidades organizacionais com a estrutura organizacional e os recursos materiais e humanos necessários à adequada gestão dos riscos e operacionalização dos controles associados a suas respectivas atividades, incluindo pessoal experiente, capacitado e em quantidade suficiente; e **(iv)** garantir que os mecanismos de avaliação de desempenho e a estrutura remuneratória adotados pela Companhia não incentivem comportamentos capazes de comprometer a efetividade do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos. **Seção II – Conselho de Administração - Artigo 17** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Único** – Os conselheiros poderão ser ou não residentes no País. Os Conselheiros não residentes constituirão procuradores residentes no Brasil, conforme determinado pelo art. 146, parágrafo segundo, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 18** - O Conselho de Administração elegerá entre os seus membros um Presidente e um Vice-Presidente. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por qualquer dos membros do Conselho de Administração, que convidará qualquer um dos presentes à reunião do Conselho de Administração para secretariar os trabalhos. **Artigo 19** - Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração e após apresentarem a documentação exigida por Lei, permanecendo no exercício de suas respectivas funções até que seus substitutos sejam empossados. **Artigo 20** - No caso de impedimento ou ausência de qualquer membro do Conselho por mais de 30 (trinta) dias, os demais conselheiros indicarão o substituto do conselheiro impedido ou ausente. O substituto exercerá as funções em caráter temporário, até a cessação do impedimento ou ausência ou realização da Assembleia Geral dos Acionistas que for convocada para deliberar a respeito. **Parágrafo Único** – Fica estabelecido que o Vice-Presidente do Conselho de Administração substituirá o Presidente do Conselho de Administração em suas ausências ou impedimentos ocasionais. **Artigo 21** - Os cargos no Conselho de Administração serão exercidos independentemente de qualquer remuneração. **Artigo 22** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões serão convocadas, por escrito, admitida a utilização de fax ou de e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo realizar-se independentemente de convocação escrita quando houver comparecimento de todos os seus membros. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de voto, observado o quórum de instalação de mais da metade dos Conselheiros eleitos. As atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no Registro de Comércio e publicadas. **Parágrafo Primeiro –** Os membros do Conselho poderão, ainda, participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, ou outro meio similar que permita participação à distância, sendo considerados presentes à reunião. **Parágrafo Segundo –** Os membros do Conselho de Administração que participem das reuniões na forma do § 1º do Artigo 22 acima deverão confirmar seus votos através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente ou, em sua ausência, ao Vice-Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do(s) referido(s) membro(s). **Artigo 23** - Competem ao Conselho de Administração da Companhia, além das atribuições fixadas no artigo 16 deste Estatuto Social: **(i)** fixar os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando planos de trabalho, orçamentos de investimentos e de custeio anuais; **(ii)** convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessário, a Extraordinária; **(iii)** eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes suas atribuições; **(iv)** fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia; **(v)** solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; **(vi)** manifestar-se sobre o Relatório de Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício; **(vii)** propor alterações do Estatuto, em especial as que implicarem modificações do Capital Social; **(viii)** autorizar a aquisição e alienação dos bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, observado o disposto no Artigo 13 (xvi) acima; **(ix)** escolher e destituir auditores independentes; **(x)** deliberar sobre quaisquer matérias não reguladas no Estatuto Social da Companhia, resolvendo os casos omissos. **Seção III – Diretoria - Artigo 24** - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor responsável pelos controles internos, e os demais Diretores sem designação específica. **Parágrafo Primeiro** - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a indicação do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância do cargo de Diretor, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para eleição do substituto, de forma a preencher o mínimo de cargos de Diretoria exigido por este Estatuto Social. **Parágrafo Terceiro** - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Artigo 25** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores por escrito, através de fax, correio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. O quórum de instalação da reunião é a maioria dos Diretores em exercício. **Parágrafo Primeiro** - A convocação de que trata o caput deste Artigo 25 se dará por dispensada quando presentes, à respectiva reunião, todos os Diretores. **Parágrafo Segundo** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião e serão lavradas em Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo as atas ser assinadas pelos Diretores presentes. **Artigo 26** - A Diretoria é o órgão de administração executiva da Companhia, cabendo-lhe executar a política e as diretrizes básicas definidas pela Assembleia Geral, bem como a representação da Companhia. **Artigo 27** - Competem à Diretoria, além das atribuições fixadas em lei e no artigo 16 deste Estatuto Social, as seguintes atribuições: (a) implementar os planos e programas previstos para a Companhia, conforme definidos em Assembleia Geral; (b) executar a política comercial, técnica, administrativa e financeira da Companhia, de acordo com os planos de negócios e orçamentos da Companhia; (c) admitir e demitir empregados; (d) executar os orçamentos anuais e plurianuais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral; (e) preparar e submeter à apreciação da Assembleia Geral todos os documentos exigidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, necessários à boa administração da Companhia, incluindo, mas não limitado a planos de negócios; e (f) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e executar as deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 28** – Competem exclusivamente aos diretores da Companhia: (a) orientar, supervisionar e garantir a elaboração, implementação e operacionalização dos processos e procedimentos relativos aos controles internos e gestão de riscos associados às atividades sob sua responsabilidade; (b) verificar sistematicamente a adoção e o cumprimento dos processos e procedimentos de que trata o item "(a)" do artigo 28 acima, como também a manutenção de sua adequação, definindo e implementando planos de ação destinados ao saneamento de deficiências da Estrutura de Gestão de Riscos e do Sistema de Controles Internos; e (c) aprovar os limites de exposição para as atividades de negócio que impliquem em assunção de riscos relevantes. **Artigo 29** – Competem ao Diretor responsável pelos controles internos da Companhia: (a) Orientar e supervisionar a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração desta última ao Sistema de Controles Internos, de forma que os controles internos tenham especial foco nos riscos capazes de influenciar na consecução dos objetivos estratégicos da Companhia; (b) Orientar e supervisionar as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver; (c) Prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto aos recursos materiais e humanos necessários, próprios ou terceirizados, incluindo pessoal experiente, capacitado e em quantidade suficiente e ao acesso irrestrito e tempestivo às informações necessárias para a realização de suas análises. (d) Informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o Comitê de Riscos, se existente, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a (i) riscos novos ou emergentes; (ii) níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração; (iii) ações relativas à gestão de riscos; e (iv) deficiências relativas à Estrutura de Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos e seu respectivo saneamento. (e) Reunir-se, sempre que considerar necessário, com o Comitê de Riscos, quando existente, ou o Conselho de Administração, ou com o Diretor Presidente da Companhia, sem a presença dos demais diretores. (f) Examinar e aprovar o relatório elaborado pela Unidade de Conformidade da Companhia, o qual conterá a descrição das atividades realizadas no período e os respectivos resultados, conclusões e recomendações, bem como conterá informações atualizadas sobre o status de implementação de eventuais ações corretivas necessárias, inclusive em decorrência de verificações realizadas em períodos anteriores. (g) Quando da instrução de processos solicitando autorização prévia da Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") para os atos societários da Companhia que deliberem acerca de alteração da área geográfica de atuação, mudança de objeto social, transferência de controle acionário, transferência de carteira, cisões, fusões ou incorporações, caberá ao Diretor responsável pelos controles internos a elaboração dos documentos que descrevam as linhas gerais e as conclusões da análise realizada quanto à eventuais mudanças significativas na estrutura ou nas operações da Companhia, que tenham potencial para alterar substancialmente seu perfil de risco, ou justificando porque o impacto do ato no perfil de risco da Companhia não foi considerado significativo. **Artigo 30 –** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante os órgãos fiscalizadores de suas operações, compete a qualquer Diretor, individualmente, ou a 1 (um) procurador da Companhia a quem tenham sido outorgados poderes específicos. **Parágrafo Primeiro –** Os atos que impliquem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia somente produzirão efeitos se assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou ainda, por 2 (dois) procuradores, observados os limites previstos neste Estatuto Social, especialmente no Artigo 13 acima. **Parágrafo Segundo –** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por meio de mandato assinado por 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados, no respectivo instrumento de mandato, os atos ou operações que o procurador poderá praticar e a duração do mandato. O mandato "ad judicia" pode ser outorgado por prazo indeterminado. **Parágrafo Terceiro –** A apólice de seguro, o termo de cosseguro e demais documentos correlatos, deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, ou ainda, por 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que o mandato de outorga de poderes aos Procuradores seja realizado em observância ao parágrafo segundo acima e aos limites previstos neste Estatuto Social, especialmente no Artigo 13 acima. **Artigo 31** - É vedado aos Diretores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objetivo social. **CAPÍTULO QUINTO - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 32** - A Companhia terá um conselho fiscal integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Primeiro** - O funcionamento do conselho fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Segundo** - O pedido de funcionamento do conselho fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **Parágrafo Terceiro** - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do conselho fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração. **Parágrafo Quarto** - Cada período de funcionamento do conselho fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **CAPÍTULO SEXTO - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO - Artigo 33** - O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei. **Parágrafo Único** - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o § 1º do art.182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (ii) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do art. 195 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório nos termos do art. 34 abaixo; (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do art. 34 abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das Sociedades por Ações; (v) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, reter com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingência, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia. (vii) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição de Reserva de Incentivos Fiscais, observado o disposto no art. 195-A da Lei das Sociedades por Ações; e (viii) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. **Artigo 34** – Os acionistas têm direito de receber, como dividendo mínimo obrigatório, parcela equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Primeiro -** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar demonstrações financeiras intercalares mensal, trimestral ou semestralmente e distribuir dividendos com base nas demonstrações financeiras intercalares, observados os limites legais. **Parágrafo Segundo** - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Artigo 35** - Salvo a deliberação em contrário, o dividendo será pago no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data em que for declarado e, sempre, dentro do mesmo exercício social em cujo pagamento tenha sido deliberado. **CAPÍTULO SÉTIMO - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 36** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o conselho fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **CAPÍTULO OITAVO - LEI APLICÁVEL - Artigo 37** - Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Poupança: retirada líquida recorde de R$ 22,02 bi em agosto

Em 2022, saques superam depósitos em R$ 85,17 bi

A caderneta de poupança, aplicação financeira mais tradicional dos brasileiros, continua a enfrentar a fuga de recursos. Em agosto, os brasileiros sacaram R$ 22,02 bilhões a mais do que depositaram na poupança, informou nesta terça-feira o Banco Central (BC). É a maior retirada líquida (saques menos depósitos) registrada para um mês desde o início da série histórica, em 1995.

Com o desempenho de agosto, a poupança acumula retirada líquida de R$ 85,17 bilhões nos oito primeiros meses do ano. Esta é a maior retirada acumulada para o período desde o início da série histórica, em 1995.

Em 2022, a caderneta registrou captação líquida (mais depósitos que saques) apenas em abril, quando o fluxo ficou positivo em R$ 3,51 bilhões. Nos demais meses, as retiradas superaram os depósitos, em um cenário de inflação e endividamento altos, combinado com rendimentos mais baixos por causa dos aumentos da taxa Selic (juros básicos da economia), que tornam outras aplicações de renda fixa mais atraentes.

Em 2020, a poupança tinha registrado captação líquida (depósitos menos saques) recorde de R$ 166,31 bilhões. Contribuiu para o resultado a instabilidade no mercado de títulos públicos no início da pandemia de covid-19 e o pagamento do auxílio emergencial, que foi depositado em contas poupança digitais da Caixa Econômica Federal.

No ano passado, a poupança tinha registrado retirada líquida de R$ 35,5 bilhões. A aplicação foi pressionada pelo fim do auxílio emergencial, pelos rendimentos baixos e pelo endividamento maior dos brasileiros. A retirada líquida – diferença entre saques e depósitos – só não foi maior que a registrada em 2015 (R$ 53,57 bilhões) e em 2016 (R$ 40,7 bilhões). Naqueles anos, a forte crise econômica levou os brasileiros a sacarem recursos da aplicação.

Até recentemente, a poupança rendia 70% da Taxa Selic (juros básicos da economia). Desde dezembro do ano passado, a aplicação passou a render o equivalente à taxa referencial (TR) mais 6,17% ao ano, porque a Selic voltou a ficar acima de 8,5% ao ano. Atualmente, os juros básicos estão em 13,75% ao ano. O aumento dos juros, no entanto, foi insuficiente para fazer a poupança render mais que a inflação, provocando a fuga de alguns investidores.

Nos 12 meses terminados em agosto, a aplicação rendeu 6,72%, segundo o Banco Central. No mesmo período, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-15 (IPCA-15), que funciona como prévia da inflação oficial, atingiu 9,6%. O IPCA cheio de agosto será divulgado no próximo dia 9 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

China: redução de 2 pontos na taxa de reserva cambial

O banco central da China disse que reduzirá a taxa de reserva cambial obrigatória para instituições financeiras em 2 pontos percentuais a partir de 15 de setembro. A taxa de reserva obrigatória será reduzida de seus atuais 8% para 6%, disse o Banco Popular da China em breve comunicado em seu site.

A medida visa melhorar a "capacidade das instituições financeiras de usar capital cambial", de acordo com o texto. "O corte ajudará a aumentar a liquidez do dólar americano no mercado e contribuirá para a estabilidade da taxa de câmbio do renminbi", disse Wen Bin, economista-chefe do China Minsheng Bank.

Segundo a agência Xinhua, devido ao aperto acelerado da política monetária pelo Federal Reserve dos EUA, o índice do dólar norte-americano quebrou a marca de 110, o que desencadeou a desvalorização passiva do renminbi em relação ao dólar americano.

"A medida do banco central envia um sinal positivo ao mercado, que é propício para estabilizar as expectativas da taxa de câmbio do renminbi e evitar excessos irracionais", disse Wen. O banco central cortou a taxa de reserva obrigatória para divisas em maio, reduzindo-a em 1 ponto percentual.

Exportadores terão isenção tributária para transporte, seguro e cargas

Foi sancionada nesta segunda-feira (5) a Lei nº 14.440, de 2 de setembro de 2022, que autoriza a inclusão de serviços no regime de drawback suspensão, entre outras disposições. A medida permite que os exportadores brasileiros adquiram serviços importados ou domésticos com suspensão do pagamento da contribuição para PIS/Pasep e da Cofins, desde que esses serviços sejam direta e exclusivamente vinculados à exportação ou à entrega, no exterior, de produto resultante da utilização do mecanismo de drawback.

O drawback suspensão é uma ferramenta de inserção internacional das empresas brasileiras que amparou a exportação de mais de US$ 61 bilhões em 2021 e, atualmente, abrange a desoneração tributária apenas na compra de mercadorias estrangeiras e nacionais destinadas à industrialização de produtos que serão exportados.

Com a nova legislação – que entrará em vigor em janeiro de 2023, para cumprir as regras fiscais do país –, os serviços relacionados à exportação de bens, como transporte, seguro, manejo e armazenagem de cargas, terão tratamento semelhante ao aplicado às mercadorias utilizadas na fabricação de itens vendidos ao exterior, gerando redução de encargos e maior competitividade para os exportadores locais.

Até agora, apenas importações de mercadorias a serem processadas no Brasil para posterior exportação tinham acesso ao drawback suspensão. A inclusão de 16 serviços nesse regime aduaneiro consta de lei sancionada na segunda-feira.

A iniciativa ganha relevância no contexto do crescente aproveitamento de serviços por outros setores da economia, sobretudo o industrial, por meio das cadeias globais e regionais de valor. Dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) apontam que os serviços representam 35,7% do valor adicionado às exportações brasileiras de bens manufaturados.

A medida trará renúncia de receitas de R$ 1,1 bilhão. O valor já foi incluído no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2023, encaminhado ao Congresso Nacional no último dia 31. A perda de arrecadação era um dos principais empecilhos à adoção da medida.

ÁGUAS DO PARAÍBA S/A
CNPJ nº 01.280.003/0001-99 - NIRE 33.3.0016334-4
Edital de Convocação. Convocamos os Srs. Acionistas desta Cia. a se reunirem no dia 16/09/2022, às 08 h, na sede da sociedade à Rua Avenida Dr. José Alves de Azevedo nº 233, Parque do Rosário, Campos dos Goytacazes/RJ, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(a)** Deliberação sobre o provisionamento e pagamento de Juros sobre Capital Próprio; e **(b)** Assuntos gerais da Cia. Campos dos Goytacazes, 06/09/2022. Marcio Salles Gomes - Diretor. Juscelio Azevedo de Souza - Diretor.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
AV. ERASMO BRAGA, 115,
SALAS 365/367/369 D, LAM. I, 3º ANDAR
Tel.: (21) 3133-2383 - E-mail: cap22vciv@tjrj.jus.br
EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO/ONLINE E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS, EXTRAÍDOS DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO, MOVIDA POR ESPÓLIO DE NIVAL BADARÓ DA SILVA em face de GIANA ALMEIDA MARTINS LEITE DA SILVA E EDUARDO PEDRO FELIPPE MUSSALEM - PROCESSO Nº 0127378-72.2016.8.19.0001, na forma abaixo: O(A) Doutor(a) **ANNA ELIZA DUARTE DIAB JORGE** – Juiz(a) de Direito da Vara acima, FAZ SABER por esse Edital, a todos os interessados, e especialmente ao(s) devedor(es) supramencionado(s) - **GIANA ALMEIDA MARTINS LEITE DA SILVA E EDUARDO PEDRO FELIPPE MUSSALEM** - que será realizado o público Leilão pelo Leiloeiro Público ALEXANDRO DA SILVA LACERDA, **NA MODALIDADE ELETRÔNICO/ONLINE:** O Leilão estará disponível no portal eletrônico do Leiloeiro, www.alexandroleiloeiro.com.br, na forma dos Art. 887 do CPC, do inciso II do Art. 884 do CPC, do art. 882 do CPC/2015 e do §único do Art. 11 da Resolução do CNJ nº 236 de 13/07/2016, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do **Primeiro Leilão, por valor igual ou superior a avaliação, que será encerrado no dia 27/09/2022 às 14:30h e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o Segundo Leilão, por valor igual ou superior a 50% da avaliação, que será encerrado no dia 29/09/2022 às 14:30h. DO BEM A SER LEILOADO**: (Conforme laudo de avaliação indireta às fls. 421/422) **Apartamento nº 1105 do bloco 2 do edifício a ser construído sob o nº 407 da Rua Haddock Lobo e suplementar 125 pela rua Antônio Pinto da Mota - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, matrícula nº 88.232 do 11º RGI/RJ. ÁREA CONSTR.: 132 m^2 - Com 2 Vagas de Garagem.** (...) **AVALIO o imóvel acima descrito em R$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS).** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente, para cautelas de estilo, **ficando o(s) Executado(s)/Condôminos(s) (GIANA ALMEIDA MARTINS LEITE DA SILVA E EDUARDO PEDRO FELIPPE MUSSALEM) intimado(s) da hasta pública se não for(em) encontrado(s) por intermédio deste Edital na forma do art. 889, 892 do NCPC, sendo que o EDITAL NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA JUNTADO NOS AUTOS, PUBLICADO NO SITE DO SINDICATO DOS LEILOEIROS DO RIO DE JANEIRO E NO SITE DO LEILOEIRO. CUMPRA-SE.** Dado e passado, nesta Cidade em Rio de Janeiro, em 04 de agosto de 2022. Eu, digitei__, e Eu, Chefe da Serventia, subscrevo__. (ass.) **ANNA ELIZA DUARTE DIAB JORGE** – Juiz de Direito.

GLOBAL TECNOLOGIA CONTÁBIL LTDA.
CNPJ/MF: 13.139.865/0001-85 - RCPJ: 244268
Comunicado. Para efeito de cumprimento do disposto nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 1.084, da Lei 10.406/2002, artigo 1.082, artigo 1.087 e artigo 1.152 a administração desta Sociedade comunica e torna público seguinte: que, através de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), realizada em 05/09/2022, o sócio titular, resolve reduzir o capital social da Sociedade, de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante devolução da respectiva diferença ao sócio titular Sr. Carlos Alberto Conde. Rio de Janeiro, 06/09/2022. **Global Tecnologia Contábil Ltda** - Carlos Alberto Conde - sócio Administrador.

ÁGUAS DO IMPERADOR S/A
CNPJ nº 02.150.327/0001-75 - NIRE 33.3.0016655-6
Edital de Convocação. Convocamos os Srs. Acionistas desta Cia. a se reunirem no dia 16/09/2022, às 8 h, na sede da sociedade na Rua Dr. Sá Earp nº 84, Morin, Petrópolis/RJ, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(a)** Deliberação sobre o provisionamento e pagamento de Juros sobre Capital Próprio; e **(b)** Assuntos gerais da Cia. Petrópolis, 06/09/2022. João Henrique Tebyriça de Sá - Diretor; André Lermontov - Diretor.

APL - ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA.
CNPJ: 29.953.833/0007-44
Aviso de Leilão - Edital nº 015/2022. Data: 28 de setembro de 2022, às 10 horas. **Local:** CLUBE DE ENGENHARIA, Avenida Rio Branco, 124, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ; Sítio eletrônico **www.aplleiloes.com.br. Leiloeiro Oficial:** Geilson Almeida, matrícula 287 JUCERJA. **Objeto:** Veículos conservados (automóveis, motocicletas etc.), veículos com impedimentos judiciais, sucatas inservíveis não identificadas e sucatas identificadas. O Instituto Municipal de Trânsito Transporte (IMTT), torna público que realizará, na data acima, leilão de veículos conservados (automóveis, motocicletas etc.), retirados e/ou removidos, não reclamados por seus (suas) proprietários (as) no prazo legal, que se encontram no Pátio terceirizado da concessionária APL - Administração de Pátios e Leilões Ltda. A cópia do Edital completo poderá ser obtida junto ao pátio, situado à Rua Vereador Chequer Elias nº 4725 - Vila Helena - Barra do Piraí, em dias úteis, das 9h às 15h ou ainda no sítio eletrônico **www.aplleiloes.com.br.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS EDITORAS DE LIVROS E PUBLICAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SEEL-RIO
CNPJ nº 33.991.639/0001-35
Conforme edital publicado no jornal Monitor Mercantil, página 04, do Rio de Janeiro, no dia 21 de Agosto de 2022, sobre as Eleições Sindicais a serem realizadas em 10 de Outubro de 2022, comunicamos o registro de uma única chapa, assim constituída: Para DIRETORIA-EFETIVA – Vicente Favilla Guimarães da Silva, José Oswaldo Aranha e Fábio Rodrigues Guimarães da Silva; para DIRETORIA-SUPLENTE – Markson Pereira Cavalcante, Rosana Xavier de Andrade Moreira, Franklin Santana da Silva; para CONSELHO FISCAL-EFETIVO – Antônio Severino de Souza, Carlos Luiz da Silva, Carlos do Vale Palmeiras; para CONSELHO REPRESENTANTE NA FEDERAÇÃO - EFETIVO – Vicente Favilla Guimarães da Silva e Fábio Rodrigues Guimarães da Silva; para CONSELHO REPRESENTANTE-SUPLENTE – Antônio Severino de Souza e Carlos Luiz da Silva. Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2022. VICENTE FAVILLA GUIMARÃES DA SILVA - Presidente.

ÁGUAS DE NITERÓI S/A
CNPJ nº 02.150.336/0001-66 - NIRE 33.3.0026182-6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convocamos os Srs. Acionistas desta Cia. a se reunirem no dia 16/09/2022, às 12h, na sede da sociedade na Rua Marques de Paraná, nº 110, Centro, Niterói/RJ, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(a)** Deliberação sobre o provisionamento e pagamento de Juros sobre Capital Próprio; e **(b)** Assuntos gerais da Cia. Niterói, 06/09/2022. Bernardo Machado Alves Gonçalves - Diretor; Thiago Contage Damaceno - Diretor.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
AV. 15 DE NOVEMBRO, 289, CENTRO, CEP: 28035-100 0 – - RJ
Tel.: (22) 2737-9731 - E-mail: cam01vciv@tjrj.jus.br
EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO/ONLINE E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS, EXTRAÍDOS DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DAS COTAS CONDOMINIAIS, MOVIDA POR CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VOLLARE em face de AMARO CARDOSO e interessada JOCINEIA DA SILVA CARDOSO - PROCESSO Nº 0037135-72.2018.8.19.0014, na forma abaixo: O(A) Doutor(a) **LEANDRO LOYOLA DE ABREU** – Juiz(a) de Direito da Vara acima, FAZ SABER por esse Edital, a todos os interessados, e especialmente ao(s) devedor(es) supramencionado(s) - **AMARO CARDOSO e interessada JOCINEIA DA SILVA CARDOSO** - que será realizado o público Leilão pelo Leiloeiro Público ALEXANDRO DA SILVA LACERDA, **NA MODALIDADE ELETRÔNICO/ONLINE:** O Leilão estará disponível no portal eletrônico do Leiloeiro, www.alexandroleiloeiro.com.br, na forma dos Art. 887 do CPC, do inciso II do Art. 884 do CPC, do art. 882 do CPC/2015 e do §único do Art. 11 da Resolução do CNJ nº 236 de 13/07/2016, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do **Primeiro Leilão, por valor igual ou superior a avaliação, que será encerrado no dia 27/09/2022 às 14:00h e, não havendo licitantes, se iniciará de imediato o Segundo Leilão, por valor igual ou superior a 50% da avaliação, que será encerrado no dia 29/09/2022 às 14:00h. DO BEM A SER LEILOADO**: (Conforme laudo de avaliação Às fls. 197) **Direito E Ação Do Apartamento 601, Rua Mariana De Brito, N°: 68, Cep: 28035-55, Parque Tamandaré, Campos Dos Goytacazes, Rj - M^2: 141. Matriculado no 7º Ofício de RGI sob o nº 20.698 e na Prefeitura sob o nº 0000172815. (...) que AVALIO em R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente, para cautelas de estilo, **ficando o(s) Executado(s)/Condôminos(s) (AMARO CARDOSO e interessada JOCINEIA DA SILVA CARDOSO) intimado(s) da hasta pública se não for(em) encontrado(s) por intermédio deste Edital na forma do art. 889, 892 do NCPC, sendo que o EDITAL NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA JUNTADO NOS AUTOS, PUBLICADO NO SITE DO SINDICATO DOS LEILOEIROS DO RIO DE JANEIRO E NO SITE DO LEILOEIRO. CUMPRA-SE.** Dado e passado, nesta Cidade em Rio de Janeiro, em 05 de agosto de 2022. Eu, digitei__, e Eu, Chefe da Serventia, subscrevo__. (ass.) **LEANDRO LOYOLA DE ABREU** – Juiz de Direito.